

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO DE DISTRATO
EXTRATO DE DISTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024

Referente ao Contrato de prestação de serviços, firmado em 18 de julho de 2024, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Aguiar, representada pelo Prefeito Constitucional, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, e tendo como CONTRATADO o Sr. REGINALDO MATIAS LEITE. OBJETO: Distrato do Contrato nº 073/2024, para serviços técnicos especializados na área de saúde e outros, vencedora do **ITEM 22** do edital Condutor socorrista com carga horária de 40 horas semanais no SAMU, Concorrência nº 00002/2024, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR e o Sr. REGINALDO MATIAS LEITE, renunciando as partes, de maneira irrevogável, à indenizações, cobrança de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa.

Aguiar – PB, 30 de junho de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:4AA88479
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ
LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

Caaporã - PB, 07 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº DE 00020/2026 - 02
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE **CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de corrigir incorreção material constante da Portaria nº DE 00020/2026-02, de 22 de julho de 2026, que designou o servidor Rosinaldo Floro exclusivamente como Gestor do contrato, quando deveria constar a designação como Gestor e Fiscal Administrativo, nos termos da Cláusula Oitava, alínea “b”, do contrato firmado, e do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Rosinaldo Floro, Administrador, como **Gestor e Fiscal Administrativo** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 00020/2026, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, de natureza predominantemente intelectual, para apoio à estruturação técnica, econômico-financeira e operacional da contratação dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Caaporã/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

A presente Portaria republica, por incorreção, a Portaria nº DE 00020/2026-02, de 22 de julho de 2026, ficando ratificados os demais termos do ato original.

SEVERINO PEREIRA DE LIMA NETO

Secretário de Serviços Urbanos e Transporte

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:845D27DB
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00059/2026
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00059/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00059/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (POA) REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO RURAL DE CABACEIRAS-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VETLIMA SERVICOS VETERINARIOS LTDA - R\$ 30.000,00.

Cabaceiras - PB, 22 de Julho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:45D83C31

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 589, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01248, de 9 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 317.887,00 (Trezentos e Dezessete Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
12 361 1004 2008	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental (FUNDEB)		
0000145 3390.36 99 15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	
0000148 3390.39 99 15411030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.011,00	
0000154 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.398,00	
	Total da Ação	32.409,00	
12 365 5000 2013	Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche		
0000183 3190.04 99 15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.527,00	
0000185 3190.04 99 15421070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.633,00	
0000200 3390.36 99 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	
0000202 3390.36 99 15421030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.141,00	
	Total da Ação	161.301,00	
12 361 1004 2018	Manutenção das Atividades do EJA		
0000236 3390.36 99 15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	
	Total da Ação	10.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	203.710,00	
02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER			
23 695 1005 2022	Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo		
0000261 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.704,00	
0000262 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	438,00	
	Total da Ação	26.142,00	
	Total da Unidade Orçamentária	26.142,00	
04.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1008 2042	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica		
0000449 3390.36 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	
	Total da Ação	20.000,00	
10 301 1008 2048	Desenvolvimento de Ações em Emendas Parlamentares - Atenção Básica		
0000513 3390.30 99 17490000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
0000519 3390.39 99 17490000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.376,00	
	Total da Ação	55.376,00	
	Total da Unidade Orçamentária	75.376,00	
05.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08 244 1007 2052	Desenvolvimento das Ações dos Conselhos		

0000562 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.742,00	
	Total da Ação	1.742,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.742,00	
05.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08 244 1007 2053	Bloco da Proteção Social Básica (SCFV / PBF)		
0000574 3390.30 99 16600000	MATERIAL DE CONSUMO	8.161,00	
0000580 3390.39 99 16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	867,00	
	Total da Ação	9.028,00	
08 244 5000 2058	Programa Criança Feliz		
0000633 3190.13 99 16600000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.889,00	
	Total da Ação	1.889,00	
	Total da Unidade Orçamentária	10.917,00	
	Total de Suplementações	317.887,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 317.887,00 (Trezentos e Dezessete Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais), como segue:

02.105	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
12 361 1004 1005	Construir e Reformar Unidades Educacionais		
0000085 4490.51 99 15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	317.887,00	
	Total da Ação	317.887,00	
	Total da Unidade Orçamentária	317.887,00	
	Total de Anulações	317.887,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	317.887,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E440BDDF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 592 EM, 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01248, de 9 de dezembro de 2025. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 155.079,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Setenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotaçõesno Orçamento vigente, como segue:

02.102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04 122 1002 1004	Aquisição/Desapropriação de Imóveis		
0000025 4590.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	7.000,00	
	Total da Ação	7.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	7.000,00	
02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE			
12 361 1004 2008	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental (FUNDEB)		
0000148 3390.39 99 15411030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.220,00	
	Total da Ação	5.220,00	
12 361 1004 2011	Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar		
0000168 3390.30 99 15710000	MATERIAL DE CONSUMO	12.859,00	
	Total da Ação	12.859,00	
	Total da Unidade Orçamentária	18.079,00	
02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER			
23 695 1005 2022	Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo		
0000262 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00	
	Total da Ação	45.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	45.000,00	
04.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 1008 2042	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	Básica	
0000451 3390.39 99 15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
	Total da Ação	15.000,00	
10 303 1008 2045	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Farmacêutica	Assistência	
0000499 3390.30 99 16000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	

Total da Ação	50.000,00
10 301 1008 2048 Desenvolvimento de Ações em Emendas Parlamentares - Atenção Básica	
0000519 3390.39 99 17490000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total da Ação	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária	85.000,00
Total de Suplementações	155.079,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 155.079,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Setenta e Nove Reais), como segue:

02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
12 361 1004 2007 Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental (MDE)	
0000125 3390.48 99 15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	155.079,00
Total da Ação	155.079,00
Total da Unidade Orçamentária	155.079,00
Total de Anulações	155.079,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	155.079,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:AEED469A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (POA) REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO RURAL DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00059/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.108 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1009 2028 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE.. VIGÊNCIA: até 22/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 55901/2026 - 22.07.26 - VETLIMA SERVICOS VETERINARIOS LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:75C5FF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.719, DE 7 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CLASSE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO DE COORDENADORIA TÉCNICA DE PROGRAMAS E MELHORIA DOS ÍNDICES EDUCACIONAIS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Geral nº 35, de 19 / 02 / 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, especificamente com base na subdivisão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANA AMÉLIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA CASTANHA**, para exercer as atribuições de **Coordenadora Técnica De Programas e Melhoria Dos Índices Educacionais**, classe provimento em comissão, com lotação no Órgão de Decisão Especial: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Autorizar a responsável pela Gerência de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de agosto.

Paço Municipal, 7 de agosto de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D503E8EB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2026 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2026 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 – Secretaria Municipal de Saúde, 06.001 – Fundo Municipal de Saúde; **Classificação Funcional Programática:** 10.303.1012.2029 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – Recursos Próprios; 10.301.1012.2030 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS; 10.301.1012.2031 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – Recursos Próprios; Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – MAC – Recursos Próprios; 10.304.1012.2034 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – Recursos Próprios; 10.305.1012.2035 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – SUS; 10.301.1012.2036 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – NASF – PREVINE – Saúde da Família – Academia de Saúde – ACS – Saúde Bucal; 10.301.1012.2039 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS; 10.301.1012.2040 – Manutenção das Atividades Emergenciais de Combate ao COVID-19; 10.301.1012.2076 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária – PAP – Emendas Parlamentares; 10.301.1012.2077 – Incremento Temporário do Piso da Média Complexidade – MAC – Emendas Parlamentares. **Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo; 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: DE 04/08/2026 A 04/08/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: 2B HOSPITALAR LTDA - 2B HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 64.931.216/0001-53, ganhador dos itens 10, 52 e 73, no valor global de R\$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais).

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:D04C2B98

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2026 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2026 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 – Secretaria Municipal de Saúde, 06.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Classificação Funcional Programática: 10.303.1012.2029 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – Recursos Próprios; 10.301.1012.2030 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS; 10.301.1012.2031 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – Recursos Próprios; 10.301.1012.2032 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – NASF – PREVINE – Saúde da Família – Academia de Saúde – ACS – Saúde Bucal; 10.301.1012.2039 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS; 10.301.1012.2040 – Manutenção das Atividades Emergenciais de Combate ao COVID-19; 10.301.1012.2076 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária – PAP – Emendas Parlamentares; 10.301.1012.2077 – Incremento Temporário do Piso da Média Complexidade – MAC – Emendas Parlamentares.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: DE 04/08/2026 A 04/08/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - MEDMAX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.553.940/0001-48, ganhador dos itens 43 e 58, no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:BCB2F3AA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2026 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA

FARMÁCIA BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2026 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 – Secretaria Municipal de Saúde, 06.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Classificação Funcional Programática: 10.303.1012.2029 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – Recursos Próprios; 10.301.1012.2030 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS; 10.301.1012.2031 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – Recursos Próprios; 10.301.1012.2032 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – NASF – PREVINE – Saúde da Família – Academia de Saúde – ACS – Saúde Bucal; 10.301.1012.2039 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS; 10.301.1012.2040 – Manutenção das Atividades Emergenciais de Combate ao COVID-19; 10.301.1012.2076 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária – PAP – Emendas Parlamentares; 10.301.1012.2077 – Incremento Temporário do Piso da Média Complexidade – MAC – Emendas Parlamentares.
Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: DE 05/08/2026 A 05/08/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.722.296/0001-17, ganhador dos itens 04, 09, 41, 44, 48, 65, 75, 81, 85, 88, 91, 92 e 96, no valor global de R\$ 95.600,00 (Noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:3EB597CA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2026/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFRIGERADORES, NOVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0081/2026/PMC

DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CLASSIFICAÇÃO: 12 361 1009 2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL–30%;
ELEMENTO DE DESPESA: 000159 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

VIGÊNCIA: 28/05/2026 a 28/05/2027;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82;

CONTRATADO: WALLERIA RODRIGUES DE ALEXANDRIA, CNPJ: 39.372.159/0001-72;

VALOR TOTAL: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

Conceição - PB, 07 de agosto de 2026.

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:ED3DC5F3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2026 – PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2026 – PMC.

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.000 – Secretaria Municipal de Saúde, 06.001 – Fundo Municipal de Saúde **Classificação Funcional Programática:** 10.303.1012.2029 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – Recursos Próprios; 10.301.1012.2030 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas do SUS; 10.301.1012.2031 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – Recursos Próprios; Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – MAC – SUS – CEO – CAPS – CER – SAMU – UPA; 10.302.1012.2033 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada – MAC – Recursos Próprios; 10.304.1012.2034 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – Recursos Próprios; 10.305.1012.2035 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde – SUS; 10.301.1012.2036 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – NASF – PREVINE – Saúde da Família – Academia de Saúde – ACS – Saúde Bucal; 10.301.1012.2039 – Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS; 10.301.1012.2040 – Manutenção das Atividades Emergenciais de Combate ao COVID-19; 10.301.1012.2076 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária – PAP – Emendas Parlamentares; 10.301.1012.2077 – Incremento Temporário do Piso da Média Complexidade – MAC – Emendas Parlamentares. **Elemento de Despesa:** 3390.30 – Material de Consumo; 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: DE 07/08/2026 A 07/08/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADOS: DROGAFONTE LTDA - DROGAFONTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26, ganhador dos itens 67, 68 e 69, no valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:1695B039

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2026 AO CONTRATO Nº 0130/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2026 ao Contrato N.º 0130/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: MEDSAUDE SLN LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.392.116/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0130/2024, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 07 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato que é de R\$ 309.600,00 (Trezentos e nove mil e seiscentos reais), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 0130/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 07 de agosto de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Contratante

MEDSAUDE SLN LTDA

Inscrito(a)

CNPJ/MF Sob o nº 55.392.116/0001-05.

Contratado

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:98D51DFE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2026/PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2026/PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2026/PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de: WALLERIA RODRIGUES DE ALEXANDRIA, CNPJ: 39.372.159/0001-72, no valor total de **R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais)**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFRIGERADORES, NOVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 07 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:2533EB6A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço Nº00002/25, PP 00023/25 visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arte visual para atender demandas das diversas secretarias do município de Jericó-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00109/2025 - Jr Soluções Visuais Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. A presente prorrogação implica, igualmente, a renovação dos quantitativos inicialmente contratados, os quais permanecerão os mesmos previstos no instrumento contratual originário, observadas as demais condições e cláusulas contratuais, que permanecem inalteradas. **ASSINATURA:** 04.08.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:0F4A8208

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais, objetivando suprir o excedente da demanda de exames que não são realizados pelo laboratório do município de Jericó-PB, conforme classificação dos procedimentos na Tabela do Sistema Único de Saúde - SIGTAP (Tabela SUS). **FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento nº 00003/2024. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00109/2024 - Centrallab - Central de Análises Laboratoriais Ltda - CNPJ: 06.328.947/0001-02 - 2º Aditivo - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. A presente prorrogação implica, igualmente, a renovação dos quantitativos inicialmente contratados, os quais permanecerão os mesmos previstos no instrumento contratual originário, observadas as demais condições e cláusulas contratuais, que permanecem inalteradas. **ASSINATURA:** 06.08.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:600CCC03

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00069/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00069/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0008/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AMAURI PEREIRA DA SILVA FILHO LTDA - R\$ 5.000,00.**

Nova Palmeira - PB, 07 de Agosto de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:D6B1C890

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0008/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00065/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Palmeira e: CT Nº 00243/2026 - 30.07.26 - B&N ATIVIDADE AMBULATORIAL E CIRURGICOS LTDA - R\$ 72.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:DD579286

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0008/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00057/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.. **VIGÊNCIA:** até 30/07/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00241/2026 - 30.07.26 - BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA - R\$ 1.179.560,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:568AB904

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB.

CONTRATADA: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ Nº 21.775.163/0001-73

OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00240/2026 – SDC, oriundo do Processo de Dispensa nº DV00033/2026, visando à inclusão da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração no referido contrato, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, bombeiro civil e assistente de camarim para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Nova Palmeira/PB, com o objetivo de adequar a execução orçamentária e atender às demandas da Administração Pública, sem alteração do objeto, do valor ou das demais cláusulas contratuais, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as condições originalmente estabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Nova Palmeira - PB, 07 de AGOSTO de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:5EE2A37A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2026/GPPM, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **GIANNY MARIA SANTOS OLIVEIRA TOSCANO** para o cargo de **COORDENADORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:AF1E6D2D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 066/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 212/2026

Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: PRINTEX SERVIÇOS GRÁFICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO** interposta pela Empresa **PRINTEX SERVIÇOS GRÁFICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.194.799/0001-90, e **MANTER AS EXIGÊNCIAS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

Patos (PB), 07 de agosto de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:4FC8936D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 90/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, CNPJ: 05.816.684/0001-18, QUE

TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA TEREZINHA – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Nunes, Nº 11, Centro, Santa Terezinha - PB, CEP: 58.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.882.524/0001-65**, por seu representante legal **JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**, CPF: 141.113.304-87 e RG: 375197 SSP/PB. **CONTRATADA: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA**, 218 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 05.816.684/0001-18, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 29 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 341.680,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário de cada item contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

SANTA TEREZINHA - PB, 29 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional
Contratante

JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA
CNPJ Sob o n. 05.816.684/0001-18
Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Moraes
Código Identificador:39237A0B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 0001/2026

A prefeitura municipal de São Mamede-PB, torna público o LEILÃO Nº 0001/2026, na forma ELETRÔNICA e PRESENCIAL (HÍBRIDA), para o Objeto: **Alienação para a venda de bens inservíveis pertencentes a Prefeitura Municipal de São Mamede-PB**. tipo de julgamento: maior preço por lote, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. A data do certame será no dia 25/08/2026, às 10:00 horas. O leilão será realizado na forma on-line pela Leiloeira Oficial, Sra. Samara Barbosa Araújo JUCEP N.º 023/2019. O leilão contará também com suporte presencial no Auditório da Secretária de Educação, endereço: Rua Januncio Nóbrega, SN, Centro, São Mamede/PB. A sessão pública eletrônica será em www.colossoleiloes.com.br. O Edital estará disponível nos sites: <http://www.saomamede.pb.gov.br>, e www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, 07 de Agosto de 2026.

SAMARA BARBOSA ARAÚJO

Leiloeira Oficial

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:35D9DF36

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 755, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Serra Redonda para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no inciso II e no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 165 da Constituição do Estado da Paraíba, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV – os critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – as disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;

- VII – os procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VIII – a autorização e as limitações sobre operações de crédito;
- IX – o contingenciamento de despesas e os critérios para limitação de empenho;
- X – as condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
- XI – as orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;
- XII – as regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;
- XIII – o controle e a fiscalização;
- XIV – as disposições gerais.

SEÇÃO II

DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

- I – categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, assim definidos:
 - a) programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA) 2027/2029, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
 - b) ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
 - c) projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
 - d) atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
 - e) operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- II – órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- III – unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
- IV – produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;
- V – título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar, em linguagem clara, o objeto da ação;
- VI – elemento de despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins;
- VII – Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados como pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida;
- VIII – categoria econômica: classificação que indica se a despesa contribui, ou não, diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital;
- IX – modalidade de aplicação: finalidade de indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, objetivando possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados;
- X – reserva de contingência: volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;
- XI – contingência passiva: possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade, ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a liquidação ou por impossibilidade de estimativa segura do valor;

XII – transferência: entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
 XIII – delegação de execução: entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
 XIV – seguridade social: conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

XV – despesa obrigatória de caráter continuado: despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

XVI – execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

XVII – execução orçamentária: empenho e liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XVIII – execução financeira: pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XIX – riscos fiscais: possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º Na revisão do Plano Plurianual serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município.

Art. 5º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

SEÇÃO II

DO ANEXO DE PRIORIDADES

Art. 6º As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, constarão no Anexo I, que integrará o Projeto de Lei do Plano Plurianual 2027/2029.

§ 1º Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo, observar-se-á o seguinte:

I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2027 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo;

III – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

§ 2º As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2027 compreendem:

I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;

II – ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III – promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

IV – desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

V – desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;

VII – consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;

VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;

IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

X – desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida da população, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte e outros;

XI – implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;

XII – inclusão no Orçamento Anual de 2027 de valores relativos aos precatórios, conforme o que determina o art. 100 da Constituição Federal.

§ 3º Nos termos do disposto no art. 227 da Constituição Federal, na Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, e demais normas pertinentes, a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual deverão observar a prioridade absoluta às políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, considerada a faixa etária de zero a seis anos de idade.

§ 4º A alocação de recursos deverá contemplar, de forma prioritária, programas e ações nas áreas de educação infantil, saúde, assistência social, segurança alimentar, cultura, proteção contra todas as formas de violência e apoio à parentalidade, observando-se os princípios da intersetorialidade, territorialização e equidade.

I – os órgãos e entidades da Administração Pública deverão adotar mecanismos de monitoramento e avaliação com indicadores específicos que permitam aferir os impactos das ações orçamentárias sobre a população da primeira infância.

§ 5º No Plano Plurianual 2027/2029 igualmente deverão estar contidos os projetos e atividades para atendimento às ações direcionadas a primeira infância.

§ 6º Igualmente na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, será dada como prioridade a destinação de recursos com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) objetivando a utilização de pelo menos três por cento da receita corrente líquida do ano imediatamente anterior, nestas ações.

CAPÍTULO III

METAS FISCAIS E RISCOS

SEÇÃO I

DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 7º O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do Anexo II desta Lei, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2027 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como avaliação das metas do exercício anterior.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 8º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 9º Na proposta orçamentária para 2027 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superior à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da federação, devendo existir prévia dotação orçamentária conforme disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

SEÇÃO II

DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 10 O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do Anexo III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 11 Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um décimo por cento da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

SEÇÃO III

DA AVALIAÇÃO E DO CUMPRIMENTO DE METAS

Art. 12 Durante o exercício de 2027 o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 13 Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 14 Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 15 As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 16 As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função vinte e oito.

Art. 17 A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I – programa de trabalho do órgão;

II – despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, consoante disposições do art. 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações.

Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade orçamentária ou mediante transferência para outros entes ou entidades.

Art. 19 A reserva de contingência será identificada pelo dígito nove, isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 20 A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.

Art. 21 O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2027, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 23 A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 24 Constarão dotações no orçamento de 2027 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 25 O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação podendo constar dotações no Orçamento de 2027 para contrapartida de custeio e investimentos precedidos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres, conforme disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

SEÇÃO III

DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA (PLOA)

Art. 26 A proposta orçamentária, para o exercício de 2027, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I – texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II – anexos;

III – mensagem.

§ 1º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I – quadro de discriminação da legislação da receita;

II – tabelas e demonstrativos:

a) tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos três últimos exercícios;

b) tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos três últimos exercícios;

c) demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para 2027, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

III – anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e do Estado.

Art. 27 O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2027, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 18 de fevereiro de 2009.

Art. 28 No texto da lei orçamentária poderá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até cinquenta por

cento do total dos orçamentos e autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita.

SEÇÃO IV

DAS ALTERAÇÕES E DO PROCESSAMENTO

Art. 29 A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, até o dia quinze de dezembro do corrente exercício.

Art. 30 As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de quinze dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 31 O veto às emendas mencionadas no art. 30 desta Lei restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 32 No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 33 O Poder Executivo do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 34 O Poder Executivo poderá, após autorização em Lei específica, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 35 A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adaptação de classificação funcional e do Programa ao novo órgão.

Art. 36 Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 37 A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, serão efetuadas através da edição de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art. 38 Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado da Paraíba, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2026.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DA RECEITA MUNICIPAL E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO FISCAL

Art. 39 Na elaboração da proposta orçamentária para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II – variações de índices de preços;
- III – crescimento econômico;
- IV – evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 40 Na ausência de parâmetros atualizados do Estado, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 41 A estimativa da receita consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.

Art. 42 A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 43 Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.

Art. 44 As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea b do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2027, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2026.

Art. 45 Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária.

Art. 46 Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 47 Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos.

Art. 48 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

SEÇÃO I

DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 49 As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 50 O processamento da despesa cujos valores da contratação excedam os limites determinados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária a documentação comprobatória.

Art. 51 O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2027.

§ 1º Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2027.

§ 2º O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.

Art. 52 A Administração em conjunto com o Controle Interno do município, visando atender o disposto na alínea e do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o art. 74 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos, poderá manter sistema de controle interno integrado que possibilite mensurar o resultado dos programas de governo, conhecer o custo de cada ação, bem como dos programas de governo, avaliar o cumprimento das metas previstas e identificar as deficiências para priorizar os esforços de melhoramento.

SEÇÃO II DAS TRANSFERÊNCIAS, DAS DELEGAÇÕES E DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 53 Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público em vigor, publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 54 A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 55 Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 56 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 57 A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, especialmente quanto as certidões negativas e não estejam em débito de prestações de contas de recursos recebidos da fazenda pública.

Art. 58 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto.

Art. 59 É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta seção, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto.

Art. 60 Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações.

Art. 61 Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta Lei.

Art. 62 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

SEÇÃO III DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 63 No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de noventa e cinco por cento do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea b da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 178, de 27 de dezembro de 2022 fica vedada a realização de despesas que aumentem essa modalidade de aplicação, ressalvadas:

- I – às áreas de saúde, educação e assistência social;
- II – os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- III – às ações de defesa civil.

Art. 64 Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 65 Será apresentado, bimestralmente, ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser registrado em atas, das reuniões do referido conselho.

SEÇÃO IV DAS DESPESAS COM SEGURIDADE SOCIAL

Art. 66 O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

SUBSEÇÃO I DAS DESPESAS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 67 Serão Incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do sistema previdenciário, serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

SUBSEÇÃO II DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Art. 68 Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e atualizações.

§ 1º O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.

§ 2º São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º Fica permitida a realização de despesas com o custeio de casa de passagem para hospedar pacientes do Município durante o período de atendimento e/ou prestação de exames em outro Município ou na Capital do Estado.

Art. 69 O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Art. 70 Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no art. 69 desta Lei e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 71 O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de dez dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 72 O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 73 O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

SUBSEÇÃO III DAS DESPESAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 74 Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.

Art. 75 Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 76 Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.

SEÇÃO V DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Art. 77 Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 78 As prestações de contas de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 79 Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 80 Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB.

Art. 81 Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

SEÇÃO VI DOS REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 82 O repasse do duodécimo do mês de janeiro, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro do ano anterior, devendo ser ajustada, em fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balançetes mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

SEÇÃO VII DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE OUTROS GOVERNOS

Art. 83 Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento do Município, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Art. 84 A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município.

SEÇÃO VIII DAS DESPESAS COM CULTURA E ESPORTES

Art. 85 Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 86 Nos programas culturais de que trata o art. 85 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

SEÇÃO IX DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 87 Os créditos adicionais especiais, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 88 Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III – recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 89 As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterà justificativa de sua formulação, na mensagem que encaminhar o respectivo projeto de lei.

Art. 90 As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 91 Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de poderão ser reabertos no exercício subsequente, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art. 92 As permutas de fontes de recursos, respeitadas a mesma categoria de programação, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art. 93 Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Art. 94 Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 95 Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de nº 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

SEÇÃO X DAS MUDANÇAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 96 O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

SEÇÃO XI DO APOIO AOS CONSELHOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AOS FUNDOS

Art. 97 Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Art. 98 Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Art. 99 Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

Art. 100 O Órgão Central de Controle Interno do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

SEÇÃO XII DA GERAÇÃO E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA

Art. 101 O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será publicado da forma definida na legislação pertinente.

Art. 102 As entidades da administração indireta, fundos e ou autarquias, e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão de Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 103 No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo II desta Lei, não serem compridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 104 No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

I – obras não iniciadas;

II – desapropriações;

III – instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV – contratação de pessoal;

V – serviços para a expansão da ação governamental;

VI – materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VII – fomento ao esporte;

VIII – fomento à cultura;

IX – fomento ao desenvolvimento;

X – serviços para a manutenção da ação governamental;

XI – materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

Art. 105 Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art. 106 Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

SEÇÃO I

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 107 Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Os anexos da Lei Orçamentária poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de modalidade de aplicação, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 108 A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2027, será apresentada, até o dia 31 de março de 2028 ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, composta da documentação e das demonstrações contábeis.

Art. 109 O titular do órgão central de controle interno apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2027.

CAPÍTULO IX

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 110 Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Art. 111 Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 112 O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONFI) e atendimento de diligências.

Art. 113 Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificadas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.

CAPÍTULO X

DAS VEDAÇÕES LEGAIS

SEÇÃO I

DAS VEDAÇÕES

Art. 114 São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III – a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV – a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V – a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VI – a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio.

Art. 115 Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO XI

DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

SEÇÃO I

DOS PRECATÓRIOS

Art. 116 O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 117 Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até primeiro de julho serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício.

Art. 118 Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

SEÇÃO II

DA CELEBRAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 119 Poderá constar da Lei Orçamentária, autorização para celebração de operações de crédito.

Art. 120 A autorização, que contiver na Lei Orçamentária, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 121 Constará do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita.

Art. 122 A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

SEÇÃO III

DA AMORTIZAÇÃO E DO SERVIÇO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

Art. 123 O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 124 Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 125 Serão consignadas no Orçamento dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionada com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto aos órgãos ou agentes financiadores, para a realização de investimentos no Município.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**SEÇÃO I****DOS PRAZOS, TRAMITAÇÃO, SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 126 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será entregue ao Poder Legislativo até o dia trinta de setembro de 2026 e devolvida para sanção até quinze de dezembro de 2026.

Art. 127 A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2027, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do mês de julho de 2026, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 126 desta Lei.

Art. 128 Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA) não for sancionado até trinta e um de dezembro de 2027, a programação dele constante poderá ser executada em 2027 a razão de um doze avos para o atendimento de:

I – despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II – ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III – ações em andamento;

IV – obras em andamento;

V – manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI – execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 129 No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2027.

SEÇÃO II**DA TRANSPARÊNCIA, DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 130 A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 131 A comunidade poderá participar da elaboração da LOA por meio de audiências públicas e oferecer sugestões.

Art. 132 Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.

Art. 133 Para fins de realização de audiência pública será observado:

I – quanto ao Poder Legislativo:

a) que a condução da audiência pública fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) convocar a audiência com antecedência mínima de cinco dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo.

II – quanto ao Poder Executivo:

a) receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na Câmara de Vereadores;

b) disponibilizar a documentação necessária.

Art. 134 Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, ainda no exercício de 2026, o Poder Executivo poderá planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso.

Art. 135 Obedecendo a critérios estabelecidos em parcerias com outros órgãos ou Municípios, fica autorizado e inclusão na LOA 2027 dotações para o fomento e desenvolvimento regional.

Art. 136 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 07 de agosto de 2026; 72º ano de Emancipação Política.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Os Anexos que integram a presente Lei (Metas Fiscais, Riscos Fiscais e demais demonstrativos) não foram reproduzidos nesta edição do

Diário Oficial em razão de limitações técnicas de publicação. A íntegra da **Lei nº 755, de 07 de agosto de 2026**, inclusive todos os seus anexos, encontra-se disponível para consulta no Portal Oficial do Município de Serra Redonda/PB, na seção **Leis Municipais**: https://serraredonda.pb.gov.br/aceso-a-informacao/publicacoes/p16_sectionid/12

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:478EDD7D

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026****DISPESA Nº 040/2026****EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ nº 09.145.368/0001-12.

CONTRATADA: SOLMAQ COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 13.115.819/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.537,00 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 04/08/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 04 de agosto de 2026, Marluce Pereira Veras de Brito – Prefeita e Empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:0084776A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 50/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA I J F SILVA, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO LAGOINHA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.145.368/0001-12, por seu representante legal, e a empresa **I J F SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.713.244/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de serviços ao objeto contratado, em decorrência da reprogramação da planilha orçamentária, necessária à conclusão da obra, conforme justificativa técnica e planilha de reprogramação elaboradas pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Água Branca.

1.1. O acréscimo decorrente da reprogramação corresponde ao valor de **R\$ 27.041,40 (Vinte e Sete Mil Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos)**, representando aproximadamente **10,18%** do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 27.041,40 (Vinte e Sete Mil Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos)**.

2.1. Com o acréscimo ora formalizado, o valor inicial do Contrato nº 50/2026, que era de **R\$ 265.577,72 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)**,

passa a ser de **R\$ 292.619,12 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Doze Centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do exercício financeiro correspondente, observadas as dotações próprias consignadas para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente Termo Aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula correspondente do contrato originário e no disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de adequação da planilha orçamentária e do acréscimo dos serviços necessários à conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Branca – PB, 07 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de água Branca

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeita Constitucional

Contratante

I J F SILVA

CNPJ Sob o n.º 49.713.244/0001-00

Contratado

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:40B0FCB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2023, que refere – se a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA - PB**, em favor da empresa qual seja: **SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.115.819/0001-46, sediada na Rua Peregrino Filho, 135, Centro, Patos-PB, CEP: 58.700-450, representada pelo Sr. Tony Jeff D' Medeiros Batista Filho, CPF nº 015.895.564-10, residente e domiciliado na Cidade de Patos/PB, pelo valor global de **R\$ 63.537,00 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais).**

Água Branca - PB, 04 de agosto de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeita

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:5F3C6620

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 040/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA - PB**, em favor da empresa qual seja: **SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.115.819/0001-46, sediada na Rua Peregrino Filho, 135, Centro, Patos-PB, CEP: 58.700-450, representada pelo Sr. Tony Jeff D' Medeiros Batista Filho, CPF nº 015.895.564-10, residente e domiciliado na Cidade de Patos/PB, pelo valor global de **R\$ 63.537,00 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais).**

Água Branca - PB, 04 de agosto de 2026.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO

Prefeita

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:6EB604C9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00043/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00043/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00043/2026, que objetiva: **LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA - CNPJ: **.*.627/0001-**- R\$ 54.600,00.**

Alagoa Nova - PB, 07 de Agosto de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador:16BCF5FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º IN00024/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º IN00024/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "REY VAQUEIRO" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2026 NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: **.*.092/0001-**- R\$ 450.000,00.**

Alagoa Nova - PB, 07 de Agosto de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0A1B5BFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00043/2026. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 303 2017 2056 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 10 301 1010 2061 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00240/2026 - 07.08.26 - B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA - CNPJ **.*.627/0001-**- R\$ 54.600,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0012889E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE "REY VAQUEIRO" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2026 NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2026 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00238/2026 - 07.08.26 - REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ **.*.092/0001-**- R\$ 450.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:835831E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

Nos termos do relatório Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da secretaria de esportes, juventude e lazer, da secretaria de educação e da secretaria de assistência social, cidadania e habitação do município de Alhandra/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AK INOVACOES LTDA - R\$ 17.067,40; ANSAH COMERCIO LTDA - R\$ 2.459,70; GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 2.259,30; ROMA COMERCIO NEGOCIOS SERVICOS E LOCACOES DE BENS LTDA - R\$ 3.572,38; LRG COMERCIO LTDA - R\$

366.584,22; LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA - R\$14.954,40; REED7 COMERCIAL LTDA - R\$ 17.878,00.

Alhandra - PB, 20 de Julho de 2026

ALBERTO VASCONCELOS NUNES
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:890F01B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026

Nos termos do relatório Registro de preços para aquisição de fardamentos, equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WW COMERCIAL LTDA - R\$ 95.070,28; RAVD EPI E CONSULTORIA SST LTDA - R\$ 14.445,40; CASA DO ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 106.939,68; NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA - R\$ 41.152,80; MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - R\$ 87.000,00; LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA - R\$ 17.789,22; L. DE NARDIN LTDA - R\$ 31.546,40; RIOELLI&LIMA UNIFORMES LTDA - R\$ 6.090,00; J.L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 8.835,00; RESERVA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA - R\$ 4.549,38.

Alhandra - PB, 29 de Julho de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:9ACB79FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de serviços comuns de coordenação, supervisão e execução do 2º VELOCROSS de Alhandra; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PERNAMBUCO RACE LTDA - Valor: R\$ 30.000,00.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:D00EADAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Rosemíro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra- PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br>, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para: Registro de preços para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da secretaria de educação. **Seção pública suspensa. Nova data será publicada posteriormente.** Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital:

<https://www.alhandra.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br;
<https://www.comprasnet.gov.br>; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 07 de Agosto de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:09861FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90015/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site <https://www.gov.br/compras>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção civil, equipamentos, ferramentas e insumos correlatos, indispensáveis à adequada execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas obras, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, destinados aos prédios públicos localizados em diversos endereços do Município de Alhandra/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaoelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: <https://www.alhandra.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br;
<https://www.gov.br/compras>; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 07 de agosto de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:5B0D6EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90008/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município De Alhandra/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 00030/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – LRG COMERCIO LTDA – R\$ 366.584,22; ARP Nº 00031/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – ROMA COMERCIO NEGOCIOS SERVICOS E LOCACOES DE BENS LTDA – R\$ 3.572,38; ARP Nº 00032/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA – R\$ 14.954,40; ARP Nº 00033/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – AK INOVACOES LTDA – R\$ 17.067,40; ARP Nº 00034/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – ANSAH COMERCIO LTDA – R\$ 2.459,70; ARP Nº 00035/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – REED7 COMERCIAL LTDA – R\$ 17.878,00; ARP Nº 00043/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA – R\$ 2.259,30.

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:1B121449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90016/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fardamentos, equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 00043/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – WW COMERCIAL LTDA – R\$ 95.070,28; ARP Nº 00044/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – RAVD EPI E CONSULTORIA SST LTDA – R\$ 14.445,40; ARP Nº 00045/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – CASA DO ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – R\$ 106.939,68; ARP Nº 00046/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA – R\$ 41.152,80; ARP Nº 00047/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – R\$ 87.000,00; ARP Nº 00048/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – LUZIMAR DUARTE SANTOS LTDA – R\$ 17.789,22; ARP Nº 00049/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – L. DE NARDIN LTDA – R\$ 31.546,40; ARP Nº 00050/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – RIOILLI&LIMA UNIFORMES LTDA – R\$ 6.090,00; ARP Nº 00051/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – J.L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA – R\$ 8.835,00; ARP Nº 00052/2026 – vigência 07.08.26 até 06.08.27 – RESERVA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA – R\$ 4.549,38.

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:3917EC39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90022/2026

OBJETO: contratação de serviços comuns de coordenação, supervisão e execução do 2º VELOCROSS de Alhandra. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90022/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 04.122.2021.2064. Proporcionar o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 339039.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinculados de Impostos PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e PERNAMBUCO RACE LTDA - CT Nº 00138/2026 – 07.08.26 - R\$ 30.000,00

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:10F2D386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90003/2025

Nº do Contrato 00252/2025. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA. Nº do Aditivo 01. Objeto: Aditivo de Prorrogação de Prazo. Fundamento Legal na Lei nº 14.133. Data da Assinatura 22/07/2026.

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:A4858FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – DISPENSA Nº 90042/2025

Nº do Contrato 00282/2025. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado ALDO CLETO VELOSO ALVES JÚNIOR 70059401486. Nº do Aditivo 01. Objeto: Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor. Fundamento Legal na Lei nº 14.133. Data da Assinatura 22/07/2026.

SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos de Alhandra

Publicado por:Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:3C02F27B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90011/2025**

Nº da Ata de Registro de Preços 00120/2025. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado CONSTRUNORTH LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Nº do Aditivo 01. Objeto: Aditivo de Prorrogação de Prazo. Fundamento Legal na Lei n.º 14.133. Data da Assinatura 24/07/2026.

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:2A77B828**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
90022/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: contratação de serviços comuns de coordenação, supervisão e execução do 2º VELOCROSS de Alhandra; DESIGNO os servidores, Levi Antonio Oliveira Silva, Assessor de Gestão Interna, Como Gestor; e Jean Ferreira da Fonseca, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90022/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:6DE5E292**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90008/2026**

Nos termos da legislação vigente e em observância ao disposto no processo administrativo correspondente, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Alhandra/PB, DESIGNO os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme suas respectivas secretarias; **Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer:** Gestor: Claudio Emmanuel Ferreira Nunes – Assessor Especial; Fiscal: Joais Olegaria dos Santos – Assessor Administrativo; **Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação** Gestor: Wirander Félix Cabral Filho – Assessor Especial; Fiscal: Rildo Alves Pereira Filho – Agente Administrativo; **Secretaria de Educação;** Gestor: Jhefferson Hyago Soares de Arruda – Assessor de Gestão Interna; Fiscal: Thayla Sarah Fideles Ferreira – Assessor de Gestão Interna. Os servidores designados deverão acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos contratos oriundos do referido procedimento licitatório, observando as atribuições previstas na legislação aplicável.

Alhandra - PB, 07 de Agosto de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:7CD7536D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90016/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para aquisição de fardamentos, equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), destinados a suprir as necessidades das secretarias municipais; DESIGNO os servidores; Robson Costa de Santana, Diretor Divisão de Controle e Entrega de Compras, como Gestor; José Álvaro Pereira Caetano, Assessor Especial, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90016/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 07 de Agosto de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:B70861ED**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00018/2026****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de apresentação religiosa "Ana Clara Rocha e Italo Poeta", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade da Cidade de Arara PB, neste ano de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 10.499.311/0001-09 - R\$ 180.000,00.

Arara - PB, 15 de Julho de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -

Prefeito

Publicado por:Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:0D95BDC0**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00022/2026****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Profissionais Médicos para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, em áreas diversas, em caráter complementar à rede municipal de saúde, com atendimento no hospital Natanael Alves desde Município de Arara PB, conforme especificações no Termo de Referência para o ano de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente

procedimento em favor de: MONTENEGRO FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 53.797.233/0001-23 - R\$ 105.600,00.

Arara - PB, 29 de Julho de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:0B490211

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de apresentação religiosa "Ana Clara Rocha e Italo Poeta", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade da Cidade de Arara PB, neste ano de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.2007.2021 PROMOVER APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAL 500. RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00088/2026 - 16.07.26 - ENCANTO PROMOCOES E PRODUcoes DE EVENTOS LTDA - CNPJ 10.499.311/0001-09 - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:D7168A4E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Arara, Estado da Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.2004.2041 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 500. RECURSOS ORDINÁRIOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 22/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00089/2026 - 22.07.26 - ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - CNPJ 30.366.238/0001-04 - R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:53B7F67D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00022/2026. OBJETO: Contratação de Profissionais Médicos para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, em áreas diversas, em caráter complementar à rede municipal de saúde, com atendimento no hospital Natanael Alves desde Município de Arara PB, conforme especificações no Termo de Referência para o ano de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Hospital Municipal Natanel Alves.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/07/2026.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:37218D79

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2026. OBJETO: Contratação de apresentação religiosa "Ana Clara Rocha e Italo Poeta", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira Nossa Senhora da Piedade da Cidade de Arara PB, neste ano de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/07/2026.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:29CBABFC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 230101/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CNPJ N.º 01.612.538/0001-10
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2025
CONTRATADO (A): GUSTAVO JOSE ELIAS BATISTA OLIVEIRA – ME –
CNPJ nº 27.555.389/0001-98
CLÁUSULA(S) ADITADA(S):
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – fica prorrogada a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, até 17/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026.

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3505273C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2026

CREDENCIAMENTO N.º 02/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e MARIA TAINÁ RAMALHO SÁ ROCHA, CPF: 060.385.754-05.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES DE ESTEIRA E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL DE BONITO DE SANTA – FÉ.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2026 À 07/08/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 07 de agosto de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:6642C0F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2026

CREDENCIAMENTO N.º 02/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e ELIANO OLIVEIRA GOMES, CPF: 111.605.634-89.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES DE ESTEIRA E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL DE BONITO DE SANTA – FÉ.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.376,00 (Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2026 À 07/08/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 07 de agosto de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:A0038029

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2026

CREDENCIAMENTO N.º 02/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e EMMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA, CPF: 014.033.094-18.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES DE ESTEIRA E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL DE BONITO DE SANTA – FÉ.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2026 À 07/08/2027

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 07 de agosto de 2026, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:71722B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 02/2026

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES

DE ESTEIRA E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL DE BONITO DE SANTA – FÉ.

LICITANTES CREDENCIADOS APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL E PROJETO DE VENDA:

VENCEDORES:

1 - MARIA TAINÁ RAMALHO SÁ ROCHA, CPF: 060.385.754-05, residente e domiciliada na Rua João Pedro das Neves, S/N, Centro, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**.

2 - ELIANO OLIVEIRA GOMES, CPF: 111.605.634-89, residente e domiciliado no Sítio Cedro Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 35.376,00 (Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais)**.

3 - EMMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA, CPF: 014.033.094-18, residente e domiciliado Rua João Pedro das Neves, S/N, Centro, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.

Bonito de Santa Fé - PB, 04 de agosto de 2026.

LUANA ALVES DA CUNHA MACENA
Agente de Contratação

BRENDA TAVARES PEREIRA
Equipe de Apoio

FRANCISCA LUZIVANIA SILVA DE SOUSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2CD3ADAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES DE ESTEIRA E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL DE BONITO DE SANTA – FÉ

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO N.º 02/2026**, em favor dos licitantes:

VENCEDORES:

1 - MARIA TAINÁ RAMALHO SÁ ROCHA, CPF: 060.385.754-05, residente e domiciliada na Rua João Pedro das Neves, S/N, Centro, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**.

2 - ELIANO OLIVEIRA GOMES, CPF: 111.605.634-89, residente e domiciliado no Sítio Cedro Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 35.376,00 (Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais)**.

3 - EMMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA, CPF: 014.033.094-18, residente e domiciliado Rua João Pedro das Neves, S/N, Centro, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.

Bonito de Santa Fé - PB, 04 de agosto de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:60DF1599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES DE ESTEIRA E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL DE BONITO DE SANTA – FÉ

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - MARIA TAINÁ RAMALHO SÁ ROCHA, CPF: 060.385.754-05, residente e domiciliada na Rua João Pedro das Neves, S/N, Centro, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**.

2 - ELIANO OLIVEIRA GOMES, CPF: 111.605.634-89, residente e domiciliado no Sítio Cedro Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 35.376,00 (Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais)**.

3 - EMMANUEL RAMALHO DE SÁ ROCHA, CPF: 014.033.094-18, residente e domiciliado Rua João Pedro das Neves, S/N, Centro, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, venceu o valor global de **R\$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.

Bonito de Santa Fé - PB, 04 de agosto de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2929E796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 307/2026 - ÁLYSSON BRUNO SANTOS FURTADO

PORTARIA Nº 307/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que, por força da portaria nº 065/2026, o Sr. **ÁLYSSON BRUNO SANTOS FURTADO** foi nomeado para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de Administração e Finanças - DEMUTRAN**.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ÁLYSSON BRUNO SANTOS FURTADO**, inscrito no CPF nº ***.383.014-**, do cargo em confiança de **Coordenador de Administração e Finanças - DEMUTRAN**, lotado na Secretaria de Transporte.

Art. 2º. Nomear o Sr. **ÁLYSSON BRUNO SANTOS FURTADO**, inscrito no CPF nº ***.383.014-**, para exercer o cargo em confiança de **Coordenador de Controle e Análise de Estatística de Trânsito - DEMUTRAN**, lotando-o na Secretaria de Transporte, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 07 de agosto de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:D1CDAD53

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026

DISPENSA Nº 037/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **P.A.S. & SANTANA LTDA /O REI DOS VENTILADORES**, CNPJ: 13.045.626/0001-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS, INSUMOS, GASES REFRIGERANTES, COMPONENTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 07 de agosto de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:EB5E61B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026

DISPENSA Nº 038/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA P.A.S. & SANTANA LTDA /O REI DOS VENTILADORES, CNPJ: 13.045.626/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais).

VIGÊNCIA: 07/08/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 07 de agosto de 2026, Heitor Carneiro Campos, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador: B5A27380

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 15/2026 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA E A EMPRESA CONSTRUTORA LCL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO SÍTIO LIBERDADE NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP: 58.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.874.984/0001-41, por seu representante legal HEITOR CARNEIRO CAMPOS, CPF: 091.706.074-19 e **CONSTRUTORA LCL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 17.589.700/0001-66, com sede na Rua Do Comercio, SN, Bairro Distrito Café Do Vento, Passagem - PB, CEP: 58.734-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **LUCIANO DOS SANTOS MARTINS**, CPF: 025.068.004-17, e RG: 2096148 SSP/B, residente e domiciliado na Rua Alfredo Lustosa Cabral, S/N, Bairro São Sebastião, Patos PB, CEP 58706-425 celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

1. O presente Instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Segunda (Do Preço) e aditar a Cláusula Quarta (Da Dotação Orçamentária) do Contrato originário nº 15/2026, sem alteração do seu objeto principal, em conformidade com a Cláusula Décima Quinta do Contrato aditado e com o disposto no art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de reprogramação e adequação da planilha orçamentária licitada, conforme justificativa técnica do Setor de Engenharia constante no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1. O valor do acréscimo contratual decorrente do presente aditivo é de **R\$ 126.141,10 (cento e vinte e seis mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos), o qual corresponde a 21,97% (vinte e um vírgula noventa e sete por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

2.2. Em virtude do aditamento ora firmado, o valor global do Contrato nº 15/2026 passa de R\$ 574.162,17 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e dezessete centavos) para R\$ 700.303,27 (setecentos mil, trezentos e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município de Cacimba de Areia/PB para o Exercício Financeiro de 2026: 2070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – 15 451 1002 1011 - 2070.12.368.1052.1031 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS – ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a Cláusula Décima Quinta do contrato originário e com o disposto nos arts. 124, I, "b" e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste instrumento, todas as demais cláusulas e condições do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBA DE AREIA/PB, 07 de agosto de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito – Contratante

CONSTRUTORA LCL LTDA

CNPJ: 17.589.700/0001-66

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador: 61EDE65E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 037/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0037/2026, objetivando a AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS, INSUMOS, GASES REFRIGERANTES, COMPONENTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, em favor da empresa qual seja: **P.A.S. & SANTANA LTDA /O REI DOS VENTILADORES**, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, N.º 38, Bairro Centro, na cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-060, por intermédio de seu representante legal o Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF n.º 033.782.354-54, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

Cacimba de Areia - PB, 06 de agosto de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:0EB593AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 038/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0038/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, em favor da empresa qual seja: **P.A.S. & SANTANA LTDA /O REI DOS VENTILADORES**, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, N.º 38, Bairro Centro, na cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-060, por intermédio de seu representante legal o Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF n.º 033.782.354-54, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 06 de agosto de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:7BDB77DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0037/2026, objetivando a AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS, INSUMOS, GASES REFRIGERANTES, COMPONENTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DESTINADOS À INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, em favor da Empresa qual seja **P.A.S. & SANTANA LTDA /O REI DOS VENTILADORES**, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, N.º 38, Bairro Centro, na cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-060, por intermédio de seu representante legal o Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF n.º 033.782.354-54, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 06 de agosto de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:B5C2E0D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 0038/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, em favor da Empresa qual seja **P.A.S. & SANTANA LTDA /O REI DOS VENTILADORES**, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, N.º 38, Bairro Centro, na cidade de Patos - PB, CEP: 58.700-060, por intermédio de seu representante legal o Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF n.º 033.782.354-54, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 06 de agosto de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:48575B9D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026** cujo OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA VEÍCULOS PEQUENO PORTE, MÉDIO PORTE, GRANDE PORTE, MÁQUINAS PESADAS**. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:01hs (Horário de Brasília)** do dia **24/08/2026**. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacaocacimbas@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 07 de agosto de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:86EF3E80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CACIMBAS/PB - PORTARIA N.º 180/2026

PORTARIA N.º 180/2026

CACIMBAS-PB, 06 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EMBASADO NO ARTIGO 132, 133, 134, 157, 162 E SEQUINTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2003 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB), E, CONSIDERANDO A LISTAGEM EXTRAÍDA DO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AOS ACUMULADORES DE CARGOS PÚBLICOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB E OUTROS ÓRGÃOS, FATO ESTE IDENTIFICADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; CONSIDERANDO SER DEVER DO GESTOR MUNICIPAL TOMAR INICIATIVA PARA ESCOIMAR TAIS ACUMULAÇÕES INDEVIDAS DE CARGO PÚBLICO; CONSIDERANDO O DEVER DE INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA A APURAÇÃO E SOLUÇÃO DAS ACUMULAÇÕES INDEVIDAS DE CARGOS PÚBLICOS, TUDO CONFORME LISTAGEM DISPONIBILIZADA NO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO DAS PESSOAS APONTADAS COMO ACUMULADORAS DE CARGOS PÚBLICOS.

RESOLVE:

Designar, comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nesta ocasião, constituída pelos funcionários públicos do quadro permanente do Município de Cacimbas - PB, com os seguintes membros: **MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA**, professora do quadro efetivo do Município de Cacimbas - PB, inscrita no CPF nº ***.241.874-**, matrícula nº 1144, **FABIANA CUNHA SILVA**, professora do quadro efetivo do Município de Cacimbas - PB, inscrita no CPF nº ***.743.614-**, matrícula nº 598 e **RIVONEIDE GONCALO ALVES**, supervisora escolar do quadro efetivo do Município de Cacimbas - PB, inscrita no CPF nº ***.410.424-**, matrícula nº 179, para sob a presidência da segunda, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar as possíveis irregularidades de acumulações indevidas de cargos públicos indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, devendo a comissão, agora composta, iniciar seus trabalhos imediatamente após a data da última publicação da portaria de nomeação desta comissão, sendo que o Processo Administrativo Disciplinar, tem o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade, a Comissão Processante tem poderes para proceder a qualquer diligência necessária para a instrução processual, inquirições de pessoas, requisição de profissionais técnicos especializados e peritos caso sejam necessários, sempre agindo baseado na ampla defesa e no devido processo legal, pelas infrações previstas na legislação municipal e art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988. A Comissão Processante exercerá suas funções em sala própria na Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, local designado para funcionamento dos trabalhos, localizado à Rua São José, nº 35, Centro, Município de Cacimbas – PB.

Pessoas a serem investigadas: **SEVERINO ALEXANDRE BENTO DA SILVA; GILBERTO NUNES DE SOUZA; MARLENE LUIZ DE HOLANDA; ROGERIO FERREIRA TERTO; GUSMAN SERGIO HOLANDA DE ARAUJO; AURISETE PEREIRA DA SILVA CUNHA; LUZIA NILVANDA MEIRA BEZERRA; JOSE LEONAS MARQUES DA CUNHA; MARINETE OLIVEIRA DA SILVA CANDEIA; ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA; VERUSKA SOARES DE ANDRADE; GEANE TERTO DA SILVA; ANA MARIA PEREIRA LEITE DE OLIVEIRA; MARIA GORETE LEITE; ELIZIANA ARRUDA CRUZ; JOSE ALEXSANDRO FRAGOSO DA CUNHA; CARME JAILMA LIMA DE MENDONCA; MARIA DARCY LIMA DOS SANTOS; GILDASIO DENES VILAR ALMEIDA; JETRO TRINDADE SOARES; GIOVANA MATILDES DA SILVA ALEXANDRE; ALCIONE VENANCIO DE HOLANDA; FERNANDA FERREIRA TERTO DE LUNA; GILDETE HELENA DA SILVA LIMA; MICHERLANDIA LOPES MORAIS; ANA HELENA NUNES BATISTA; MAURICEIA SOARES DE LIMA; ELAINE CRISTINA DA COSTA GOMES; KENALBER FILGUEIRA BEZERRA; ANA KATIA SILVA**

GONCALVES; MARIA NATERCIA BRASIL DE LIMA; JULIANA FERREIRA GONCALVES; CLAUDEVANIA DOS SANTOS SILVA; CICERO FIRMINO DA SILVA; JOANA DARC MONTENEGRO LIRA; KELSON DA SILVA BATISTA; GILKALINE DE HOLANDA MELO; AURICELIA ARRUDA CRUZ; THASSIA KAMILLA DE HOLANDA LEITE; ERIK ALVES AMARANTE; LUANA GOMES DE OLIVEIRA; SEVERINO DOS RAMOS AUGUSTO DE LIMA; GABRIELA ALMEIDA DE OLIVEIRA; GABRIEL KEMERSON SILVA DO NASCIMENTO; JOAO BATISTA BEZERRA DE QUEIROZ; MARIA GORETE DA COSTA CUNHA; DIMAS DA CUNHA DE LIMA; SUZETE MIRIAN DA SILVA; ZELIA MARIA LEITE; SUELI EZEQUIEL DE MEDEIROS SILVA; VANDERLUCIA ROSA DE LIMA CAVALCANTE LEITE; ADEMAR NUNES DOS SANTOS; JOSEFA VIEIRA DA CUNHA LEITE; MARIA GORETE CUNHA LIMA; JOSE DIRALDO GOMES ALVES; GEILZA VIEIRA DA CUNHA; MARIA NEUMA LEITE; EUDESIA DE MEDEIROS NEVES; NADJA DE ALMEIDA CAMPOS; MARLY HOLANDA DE MELO; LINDEMBERG BEZERRA DE SOUSA; MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA E MARIA DO SOCORRO TEODOSIO DA SILVA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 159/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB, 06 DE AGOSTO DE 2026.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Glicerio Farias Leite

Código Identificador:2AFEBEB0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ELETRICISTA E TRATORISTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI-PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 21 de Agosto de 2026, no endereço: Rua José Araújo Dantas, 229 - Centro - Cubati.. - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com.

Edital: www.tce.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Cubati.. - PB, 07 de Agosto de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA-

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:4CEEBCE1

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: credenciamento de pessoas físicas e microempreendedores individuais para prestação de serviços de locação de veículos, com disponibilização de motorista destinada ao Transporte de Estudantes da Rede Municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Cubatí, Conforme Termo de Referencia em Anexo. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 21 de Agosto de 2026, no endereço: Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 07 de Agosto de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA-
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:DDA97EC9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JUGAMENTO DO RECURSO DA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, vem através do seu Agente de Contratação torna público o julgamento do Recurso da Empresa JMS PAJEÚ CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.791.193/0001-84, protocolado no dia 04/08/2026 via email às 12:25 horas, contra sua inabilitação da Concorrência Presencial de Nº 005/2026, julgo **TEMPESTIVO**. Declarado **INDEFERIDO**, notifique-se a empresa recorrente para que seja informada deste ajuizamento. Informa ainda que os fatos narrados neste julgamento serão publicados da mesma forma que foi o instrumento convocatório. Cópia do julgamento: <https://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>.

Curral Velho - PB, 07 de Agosto de 2026.

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:6787D0D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026** cujo objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo tipo Van, com motorista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica

será aberta às **14:00hs (Horário de Brasília)** do dia **24/08/2026**. Esclarecimentos no horário das **08h:00 às 11h:30** de segunda a sexta feira.

Diamante, 06 de agosto de 2026.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:8A6F183A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00023/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2026, que objetiva: Aquisição de material de expediente/papelaria para diversas secretarias do município de Emas – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOSE FLORENTINO DE MELO - CNPJ: 24.511.222/0001-37 - R\$ 135.535,00; NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ: 37.551.250/0001-20 - R\$ 162.838,80; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 41.883.167/0001-25 - R\$ 10.354,05.

Emas - PB, 07 de Agosto de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:6E8BDC10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00029/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços complementares de recuperação do prédio da unidade de saúde João Cartaxo Loureiro no Município e Emas –PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AFA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 61.494.889/0001-03 - R\$ 61.142,54.

Emas - PB, 07 de Agosto de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:8D58B29F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA
PORTARIA Nº 22/2026

PORTARIA Nº 22/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL – FUNPREVE – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições

legais, que lhe são conferidas, em acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022, e de acordo com o Processo nº 16/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora, a Sra. LUSIA CLEMENTINO DOS SANTOS, matrícula nº 1519, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 79-E, Incisos II ao V, §§ 1º ao 3º e § 6º, Inciso I, da LOM (com redação dada pela ELOM nº 002/2025).

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 03 de agosto de 2026.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:932C333D

FUNPREVE -FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PORTARIA Nº 23/2026

PORTARIA Nº 23/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - FUNPREVE, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em acordo com o Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 474, de 29 de junho de 2022 e o Processo nº 19/2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, com proventos integrais da última remuneração ao Servidor, o Sr. ALEXANDRO DE ALMEIDA, matrícula nº 1554, no cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no Art. 79-F, Inciso I ao V, §§ 1º e 2º, Inciso I, da LOM (com redação dada pela ELOM nº 002/2025).

Art. 2º - Registre-se, publique-se.

Esperança - PB, 03 de agosto de 2026.

ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
Presidente do FUNPREVE

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:D1802B65

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0178/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 – PMI
VIGÊNCIA: DE 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: WELLYSON KAIO VICENTE DE SOUSA, CPF nº 124.944.144-74.
VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4CA70823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0216/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: MAURICELIO COSTA, CNPJ nº 41.203.555/0001-18.

OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivo prorroga-se por 12 (doze) meses, permanecendo vigente até dia 17 de julho de 2027.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:66F5BB87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de Wellyson Kaio Vicente de Sousa, residente e domiciliado a Rua Cel. João Severino, s/n, Centro, Itaporanga-PB, portador do CPF nº 124.944.144-74, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), totalizando R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga - PB, 06 de agosto de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:875D0AA1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 351/2026

PORTARIA Nº 351/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ESTEVES OLAH LIMA DA SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III,

integrante do **Gabinete do Prefeito** do Município de Itaporanga-PB, símbolo CC-4, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 07 de agosto de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:96A48750

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 352/2026**

PORTARIA Nº 352/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal da República, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 055/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CHARLIANA FELIX DA SILVA FERREIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL III**, integrante do **Gabinete do Prefeito** do Município de Itaporanga-PB, símbolo CC-4, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Itaporanga/PB, 07 de agosto de 2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:33CDD187

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Totem de Autoatendimento, destinado à saúde Municipal de Joca Claudino/PB, visando modernizar, agilizar e melhorar o atendimento ao público nos serviços de saúde municipal de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INTELITE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 37.521.243/0001-85 - R\$ 20.400,89.

Joca Claudino - PB, 30 de Julho de 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:E1AC6FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Totem de Autoatendimento, destinado à saúde Municipal de Joca Claudino/PB, visando modernizar, agilizar e melhorar o atendimento ao público nos serviços de saúde municipal de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Órgão/Unidade Orçamentária: 02.060 – Fundo Municipal de Saúde de Joca Claudino – FMS Função Programática: 10.122.0010.2023 – Manutenção da Secretaria de Saúde Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde Elemento de Despesa para o equipamento: 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 000321 Elemento de Despesa para o software/mensalidade: 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 000317. VIGÊNCIA: até 30/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00175/2026 - 30.07.26 - INTELITE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 37.521.243/0001-85 - R\$ 20.400,89 (vinte mil quatrocentos reais e oitenta e nove centavos).

Joca Claudino-PB, 30 de julho de 2026.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:BB1A5C26

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB. AVISO** **DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO** **LICITATÓRIO Nº 047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº** **009/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 047/2026 – Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Fornecimento. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, compreendendo produtos não perecíveis, perecíveis e de panificação, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados e atendidos na rede pública municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil (Pré-Escolar), o Ensino Fundamental I e II e a modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Infraestrutura e Agricultura, Cultura, Esporte e Turismo e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jurupiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 4.299.187,25 (Quatro milhões duzentos e noventa e nove mil centos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 13 de julho de 2026 a partir das 16:00h.

Abertura e julgamento das propostas dia 24 de julho de 2026 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 24 de julho de 2026 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site <https://bnccompras.com> –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –

Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Claudecy Cavalcante de Melo

Código Identificador:3A90BE62

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

OBJETO: Licitação exclusiva para participação de empresas MEI, ME e EPP, com prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Lastro) ou regionalmente (Sousa), regida pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Aquisição parcelada de materiais, periféricos e equipamentos de informática e eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Lastro-PB.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 00019/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ADITAMENTO: Fixação de novos prazos destinados exclusivamente à conclusão dos saldos contratuais remanescentes, sem inclusão de novos quantitativos, ampliação dos objetos ou atendimento de demandas posteriores.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e:

CT Nº 00126/2025 – Daniele Abrantes Sarmento Comercio – CNPJ nº 55.501.776/0001-87 – 1º Aditivo – fixa prazo adicional de 12 (doze) meses, com termo final em 25.07.2027, destinado exclusivamente à conclusão do saldo contratual remanescente.

CT Nº 00127/2025 – Dias & Victor Licitacoes Ltda. – CNPJ nº 53.365.339/0001-58 – 1º Aditivo – fixa prazo adicional de 12 (doze) meses, com termo final em 25.07.2027, destinado exclusivamente à conclusão do saldo contratual remanescente.

CT Nº 00128/2025 – Lucelia Rosa dos Santos Costa – CNPJ nº 19.909.727/0001-14 – 1º Aditivo – fixa prazo adicional de 12 (doze) meses, com termo final em 25.07.2027, destinado exclusivamente à conclusão do saldo contratual remanescente.

ASSINATURA: 23.07.2026.

Publicado por:

Lucivania Tavares Pereira

Código Identificador:6A38C365

**SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATOS - ADESAO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

**RATIFICAÇÃO – ADESAO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referentes à Adesão à Ata de Registro de Preços nº AD00003/2026,

que objetiva a aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e insumos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Lastro/PB, **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor das seguintes fornecedoras:

• **DL MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 48.058.173/0001-97, no valor de **R\$ 627.911,36**;

• **ODONTOMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, no valor de **R\$ 306.854,23**.

VALOR TOTAL: R\$ 934.765,59 (novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Lastro/PB, 24 de julho de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO

Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e insumos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Lastro/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Adesão à Ata de Registro de Preços nº AD00003/2026; Ata de Registro de Preços nº 20005/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0005/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Veirópolis/PB.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.070 SECRETARIA DE SAUDE; 10 122 2002 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 000369 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 22.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LASTRO – FMS; 10 301 1005 2032 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 000691 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 303 1005 2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde; 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 10 301 1005 2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL; 000787 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: Até 27/07/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro/PB e:

• **Contrato nº 00054/2026**, firmado em 27/07/2026, com **DL MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 48.058.173/0001-97, no valor de **R\$ 627.911,36**;

• **Contrato nº 00055/2026**, firmado em 27/07/2026, com **ODONTOMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, no valor de **R\$ 306.854,23**.

VALOR TOTAL: R\$ 934.765,59 (novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:

Lucivania Tavares Pereira

Código Identificador:C424D386

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
“CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL” - CNPJ.:
09.143.074/0001-51 - END: PRAÇA PADRE CICERO, 246,
CENTRO, MANAÍRA/PB**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00006/2026 - LEI N.
14.133/2021**

A Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21 o presente processo de contratação direta através de DISPENSA Nº 00006/2026, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de registros fotográficos e vídeo de atos administrativos, bem como operador das redes sociais institucionais e sistemas de gestão eficiente, facilitando os dados de processos operacionais e administrativos do poder legislativo, com inclusão de matérias para as pautas legislativas como: requerimentos, projetos e outros no sistema legislativo e o serviço operacional do painel eletrônico digital de votação, nas sessões da Câmara Municipal de Manaíra/PB, em favor da empresa: 39.718.304 DANIEL ALVES DE SOUSA - CNPJ: 39.718.304/0001-24 – com valor unitário de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e valor global orçado em R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), vencendo o item 0001 do termo de referência. Fica notificada a empresa para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Manaíra-PB, 07 de agosto de 2026.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme

Código Identificador:8A765E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO N.º 10803/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, e a empresa: REDE NET COMERCIO, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LIMITADA - ME - CNPJ nº14.9368.974/0001-78.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 10802/2023, de 10.08.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Sexta do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses (doze meses) e o valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 07 de Agosto de 2026 e tendo seu termino no dia 07 de Agosto de 2027.

Manaíra - PB, 07 de Agosto de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO N.º 10802/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, e a empresa ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI, CNPJ: 09.164.369/0001-04

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 10802/2023, de 10.08.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Sexta do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses (doze meses) e o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 07 de Agosto de 2026 e tendo seu termino no dia 07 de Agosto de 2027.

Manaíra - PB, 07 de Agosto de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO N.º 10801/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, e a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.553.129/0001-76.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 10801/2023, de 10.08.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Sexta do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses (doze meses) e o valor de R\$ 266.520,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e vinte reais), será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 07 de Agosto de 2026 e tendo seu termino no dia 07 de Agosto de 2027.

Manaíra - PB, 07 de Agosto de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:0D3006E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto do Credenciamento nº 00005/2026, referente à Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas como Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos e para os usuários do SCFV CRAS junto aos usuários dos serviços socioassistenciais do município de Manaíra/PB, com base nos elementos constantes no processo correspondente, a: ITEM 0001 - MARIA ADRIELLY RABELO ALVES – CPF: 148.XXX.XXX-17 – VALOR: R\$ 26.000,00; ITEM 0002 - 32.837.028 TERESA RAQUEL RODRIGUES DE ALMEIDA - CNPJ Nº 32.837.028/0001-74 – VALOR: R\$ 26.000,00; ITEM 0003 - MARIA SALVE COSMO DA SILVA - CPF: 033.XXX.XXX-60 – VALOR: R\$ 26.000,00; ITEM 0004 - DIANA PATRICIA RABELO DE SOUSA – CPF: 704.XXX.XXX-03 – VALOR: R\$ 26.000,00; ITEM 0005 - JULIA EMANOELLY FIRMINO ALVES – CPF: 708.XXX.XXX-82 – VALOR: R\$ 26.000,00; ITEM 0006 - DANIEL DILO PEREIRA – CPF: 082.XXX.XXX-67 – VALOR: R\$ 26.000,00; ITEM 0007 - ALBERTO CIPRIANO GONCALVES – CPF: 159.XXX.XXX-23 – VALOR: R\$ 26.000,00. Não houve ocorrência de compartilhamento de item entre os credenciados.

Manaíra - PB, 07 de agosto de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio, observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao processo licitatório de Credenciamento nº 00005/2026, que objetiva: Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas como Facilitadores

de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos e para os usuários do SCFV CRAS junto aos usuários dos serviços socioassistenciais do município de Manaíra/PB, R E S O L V E: HOMOLOGAR o correspondente procedimento licitatório, com base nos elementos constantes no processo correspondente, a: ITEM 0001 - MARIA ADRIELLY RABELO ALVES - CPF: 148.XXX.XXX-17 - VALOR: R\$ 26.000,00; ITEM 0002 - 32.837.028 TERESA RAQUEL RODRIGUES DE ALMEIDA - CNPJ Nº 32.837.028/0001-74 - VALOR: R\$ 26.000,00; ITEM 0003 - MARIA SALVE COSMO DA SILVA - CPF: 033.XXX.XXX-60 - VALOR: R\$ 26.000,00; ITEM 0004 - DIANA PATRICIA RABELO DE SOUSA - CPF: 704.XXX.XXX-03 - VALOR: R\$ 26.000,00; ITEM 0005 - JULIA EMANOELLY FIRMINO ALVES - CPF: 708.XXX.XXX-82 - VALOR: R\$ 26.000,00; ITEM 0006 - DANIEL DILO PEREIRA - CPF: 082.XXX.XXX-67 - VALOR: R\$ 26.000,00; ITEM 0007 - ALBERTO CIPRIANO GONCALVES - CPF: 159.XXX.XXX-23 - VALOR: R\$ 26.000,00. Não houve ocorrência de compartilhamento de item entre os credenciados.

Manaíra - PB, 07 de agosto de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:10A38854

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL

DISTRATO DO CONTRATO. TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB - CNPJ: 08.739.138/0001-19. CONTRATADA: CONCREENG EIRELI, CNPJ nº 15.804.769/0001-30 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO SANTUÁRIO SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, DO ART. 137 E AT. 138 DA LEI Nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O PRESENTE DISTRATO OPERA SEUS EFEITOS A PARTIR DE 07/08/2026. ASSINATURA: 07/08/2026.

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:0A85C1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL E.I.E.F. ANA DA SILVA MEIRA, DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-

1021. E-mail: licitacaomassarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 06 de Agosto de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:215F6BB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 308/2026 MATARACA, 04 DE
AGOSTO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 308/2026 Mataraca, 04 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Designar, **BRUNO VIANA CARVALHO**, portador do CPF nº *****.504.854-****, para a função de Gestor do Fundo Especial dos Procuradores Municipais de Mataraca, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alice Maria Madruga Dasilva

Código Identificador:02E365A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 309/2026 MATARACA, 04 DE
AGOSTO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 309/2026 Mataraca, 04 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Designar, **DÉBORA REGINA CARDOSO DA SILVA**, portadora do CPF nº *****.017.745-****, para a função de Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Mataraca, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:EDF3687B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 310/2026 MATARACA, 04 DE
AGOSTO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 310/2026 Mataraca, 04 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Designar, **IVETE DA SILVA FREITAS**, portadora do CPF nº *****.489.204-****, para exercer a função de Tesoureira do Fundo Especial dos Procuradores Municipais de Mataraca, a partir desta data.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:93CCBE55

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PIPA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 7M³ DE ÁGUA, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER À ESTA EDILIDADE E A POPULAÇÃO ATINGIDA PELA ESTIAGEM DO MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00037/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2100.20.608.1010.2077 – APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR E CRIADOR RURAL. **VIGÊNCIA:** até 21/09/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00104/2026 - 01.07.26 - FERNANDO MITCHEL COSTA - R\$ 31.500,00.

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:9FEBA842

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A P.E. 90049/2025

INTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 98301/2025. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa **JOBSON WILLIAME SA DA SILVA 05837110496** - CNPJ nº 41.051.935/0001-84. **OBJETO CONTRATUAL:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. **OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 03(TRÊS) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO – GESTORA DO FMAS -**

Monteiro – PB, 03 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8CCBB7C5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A P.E. 90049/2025

INTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 98201/2025. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **JOBSON WILLIAME SA DA SILVA 05837110496** - CNPJ nº 41.051.935/0001-84. **OBJETO CONTRATUAL:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. **OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 03(TRÊS) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO – GESTORA DO FME -**

Monteiro – PB, 06 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:54495F6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A P.E. 90049/2025

INTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 98101/2025. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **JOBSON WILLIAME SA DA SILVA 05837110496** - CNPJ nº 41.051.935/0001-84. **OBJETO CONTRATUAL:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. **OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 03(TRÊS) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA – GESTORA DO FMS -**

Monteiro – PB, 06 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A882BB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 98001/2025. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB e a empresa **JOBSON WILLIAME SA DA SILVA 05837110496** - CNPJ nº 41.051.935/0001-84. **OBJETO CONTRATUAL:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 03(TRÊS) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita Constitucional -

Monteiro – PB, 06 de agosto de 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DA963F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A C.E. 92010/2025

INTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10901/2025. **PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB e a empresa **ALPHACONS LTDA** -CNPJ nº 51.420.371/0001-63. **OBJETO CONTRATUAL:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NO BAIRRO ALTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO – PB.** **OBJETO DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO:** este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 07 DE AGOSTO DE 2026.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E055D553

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 018/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 018/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2025, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa Posto de Combustíveis Ouro Velho Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 018/2025** são partes: De um lado, o **Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Posto de Combustíveis Ouro Velho Ltda**, inscrito no **CNPJ de nº 03.981.704/001-80**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato por um prazo até 31/12/2026 e valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 03 de agosto de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	POSTO DE COMBUSTÍVEIS OURO VELHO LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____

CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:E7D16282

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 019/2025

Termo Aditivo nº 001/2026 – Contrato nº 019/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2025, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa Auto Posto RDL Ltda, na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 019/2025** são partes: De um lado, o **Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **Auto Posto RDL Ltda**, inscrito no **CNPJ de nº 41.010.197/0001-27**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato por um prazo até 31/12/2026 e valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 03 de agosto de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	AUTO POSTO RDL LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:4A0E1299

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE
FISCALIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES AO
CONVÊNIO Nº 033/2026.

PORTARIA Nº 89-GP, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Fiscalização responsável pela coordenação e acompanhamento das ações referentes ao Convênio nº 033/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal, e em conformidade com as disposições da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de criação, atribuições e funcionamento do Comitê de Fiscalização, que tem por finalidade coordenar, gerenciar, fiscalizar e planejar a execução das atividades necessárias à celebração e execução de Convênio para abastecimento d'água através de carro-pipa;

CONSIDERANDO o atendimento ao objeto do Convênio nº 033/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SIRH e a Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem o Comitê de Fiscalização:

- I – Representante do Poder Executivo:
• *Fabiano Duarte do Nascimento*;
II – Representantes do Poder Legislativo:
• *Natan Vasconcelos Dantas* – (Situação)
• *José Júnio Souto de Oliveira* – (Oposição);
III – Representante dos Trabalhadores Rurais:
• *Sebastião Fonseca da Silva*

Art. 2º O Comitê ora nomeado terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução das ações vinculadas ao Convênio nº 033/2026, podendo adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento de seus objetivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada - Paraíba, em 07 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:6004F0BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora **AMÉLIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor de Artes, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 06 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C123D2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor **JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 06 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3B18C446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0870/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora **MARIA DA GUIA FERREIRA LIMA BEZERRA**, matrícula nº 0000462, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 10/08/2026 a 08/10/2026.

Picuí-PB, 07 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B00336EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00005/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2026, que objetiva: Registro de preço para aquisição de materiais bem como: portas, caibros, linhas, ripas e entre outros, para manutenção das atividades e reformas prediais no município de Poço Dantas-PB, sendo pagamento parcelado e a entrega a ser feita na sede do município de Poço Dantas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FRANCISCO ROCHA DANTAS ME - R\$ 277.000,00.

Poço Dantas - PB, 07 de Agosto de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:D63F3A8B

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO**

Pombal-PB, 04 de agosto de 2026.

ADITIVO: 003

CONTRATO Nº 0343/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor

CONTRATADO: ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA

CNPJ SOB O Nº 18.716.666/0001-06

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 432.859,13 (Quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 5.656.583,21 (Cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 124, inc. I, "a" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:7E216AC2

**GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)**

Pombal-PB, 20 de julho de 2026.

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 182/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE POLPAS DE FRUTAS DESTINADAS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS

CONTRATADO: FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA

CNPJ SOB O Nº 08.510.807/0001-86

VALOR DA REVISÃO: R\$ 85.411,52 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 371.151,52 (Trezentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/21 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:8A8CFBB3

**GABINETE
EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 07.08.2026**

Extrato Rescisão de CEIP 2026 – 07/08/2026				
CEIP nº	Nome Completo	CPF	Motivo da Rescisão	Data da Rescisão
273/2026	Kamila Alves Pereira Soares	118.939.934-26	de comum acordo entre as partes, a pedido da contratada - PA 1164/2026	07/08/2026

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8815CCCC2

**GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0553/2026 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 011/2026**

CONTRATO Nº 0553/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO MCMV FNHIS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FNHIS NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB

CONTRATADO: JMR CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 08.686.945/0001-10

VALOR: R\$ 6.525.000,00 (Seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais).

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: até 04/10/2028

Rubrica Orçamentária 2026: 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 16 482 1005 1010 Construção de unidades habitacionais - 4490.51 99 Obras e Instalações – Fontes: 1500 - 1700.

Pombal-PB, 04 de agosto de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

JMR CONSTRUÇOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:9600A03E

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 080/2026**

À Ilma. Contratada

G.O MEDICAL LTDA, com sede na Quadra 469, s/n – LOTE 1F, Parque Estrela Dalva VI (PEDREGAL), Novo Gama - GO, CEP: 72.860-432; inscrita no CNPJ sob o n.º 56.795.674/0001-84.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **297/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **003/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas. O Contrato n.º 297/2026 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 026723 e n. 026011):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
030096	CLOPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO (AMPLICTIL)	CRISTALIA	UND
030119	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UND
030120	LEVOZINE (NEOZINE) 25MG	CRISTALIA	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da Coordenação do SAMU, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Coordenação da POLICLINICA, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 297/2026, oriundo do Pregão Presencial n. 003/2026, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 06 de agosto de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:5B6D39D7

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 081/2026

À Ilma. Contratada

AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Getúlio Cavalcante, nº 415, Bairro Liberdade, Campina Grande – PB, CEP: 58.415-215; inscrita no CNPJ sob o n.º 54.006.781/0001-50.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 296/2026, oriundo do Pregão

Presencial n. 003/2026, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas. O Contrato n.º 296/2026 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 02631, n. 026729 e n. 026718):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
030098	CLOPRIMAZINA 5 mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UND
030106	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMP. C/5ML SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND
030107	FENOBARBITAL SÓDICA 200MG/ML SOL. INJETÁVEL	CRISTALIA	UND
030109	FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HIPOLABOR	AMP
030090	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND
030093	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	EMS	UND
030095	CLOPRIMAZINA 1001MG COMPRIMIDO(AMPLICTIL)	UNIÃO QUÍMICA	UND
030102	DULOXETINA 30MG	EMS	UND
030105	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND
030126	PAROXETINA 20MG	EMS	COMP
030130	RISPIRIDONA 1MG COMPRIMIDO	PRATI	COMP
030132	SERTRALINA 50MG	CIMED	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da Coordenação do SAMU, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Coordenação da POLICLINICA, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 296/2026, oriundo do Pregão Presencial n. 003/2026, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 07 de agosto de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:49B55211

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 082/2026

À Ilma. Contratada

DL MEDICAMENTOS LTDA, com sede na RUA DOUTOR JOSÉ GADELHA, 35, CENTRO – SOUSA - PB - 58800-660; inscrita no CNPJ sob o n.º 48.058.173/0001-97.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **279/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **003/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas. O Contrato n.º 279/2026 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 026721 e n. 026728):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
030086	BROMAZEPAN COMPRIMIDO 3MG	TEUTO	UND
030087	BROMAZEPAN COMPRIMIDO 6MG	TEUTO	UND
030133	VELAFAXINA 37,5 MG	MEDLE	UND
030115	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	CRISTALIA	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da FARMÁCIA BÁSICA, CAPS Infantil, Coordenação do SAMU, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Coordenação da POLICLINICA, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **279/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **003/2026**, para que apresente, em 24h,

informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-PB, 07 de agosto de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FB4BEDE5

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 083/2026

À Ilma. Contratada

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na RUA JESUINO DE MELLO PACHECO, 66, TRÊS PINHEIROS - MARMELEIRO - PR - 85615-000; inscrita no CNPJ sob o n.º 37.844.754/0001-38.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **286/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **003/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas. O Contrato n.º 286/2026 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 026727):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
030081	ACIDO VALPROÍCO COMPRIMIDO 250 MG.	BIOLAB	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da FARMÁCIA BÁSICA, CAPS Infantil, Coordenação do SAMU, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Coordenação da POLICLINICA, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **279/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **003/2026**, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 07 de agosto de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:17C259BD

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 084/2026

À Ilma. Contratada

PHARMEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Alagoas, 483, Liberdade, Campina Grande-PB, CEP: 58.414-100; inscrita no CNPJ sob o n.º 68.398.792/0001-14.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **506/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **044/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas. O Contrato n.º 506/2026 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 026819):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
031216	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	CRISTALIA	UND
031217	CLONAZEPAN 2,5MG GOTAS 20ML	GEOLAB	UND
031213	FENOBARBITAL 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	UND
031223	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND
031226	QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da FARMÁCIA BÁISCA, CAPS Infantil, Coordenação do SAMU, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Coordenação da POLICLINICA, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **506/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **044/2026**, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 07 de agosto de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DA15A2D3

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 085/2026

À Ilma. Contratada

PHARMAPLUS LTDA, com sede na RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE - 56804-644; inscrita no CNPJ sob o n.º 03.817.043/0001-52.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **284/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **003/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas. O Contrato n.º 284/2026 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 026725):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
030131	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30 ML	PRATI	FRASCO

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de

fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da FARMÁCIA BÁISCA, CAPS Infantil, Coordenação do SAMU, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Coordenação da POLICLINICA, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **284/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **003/2026**, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 07 de agosto de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:EBE96742

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 086/2026

À Ilma. Contratada

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 584, CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE - RS – CEP: 99740-000; inscrita no CNPJ sob o n.º 14.595.725/0001-84.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **283/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **003/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas. O Contrato n.º 283/2026 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 026724):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
030099	DIAZEPAM 10MG. COMPRIMIDO	SANTISTA	UND
030100	DIAZEPAM 5MG. COMPRIMIDO	SANTISTA	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da FARMÁCIA BÁISCA, CAPS Infantil, Coordenação do SAMU, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Coordenação da POLICLINICA, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **283/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **003/2026**, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 07 de agosto de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:F563B6FD

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 088/2026

À Ilma. Contratada

MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Gentil João Miorando, nº 154, bairro Copas Verdes, Erechim-RS, CEP: 99.704-654; inscrita no CNPJ sob o n.º 43.231.355/0001-02.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **505/2026**, oriundo do Pregão

Presencial n. **044/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas. O Contrato n.º 505/2026 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 026821):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
031224	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da FARMÁCIA BÁISCA, CAPS Infantil, Coordenação do SAMU, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Coordenação da POLICLINICA, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **505/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **044/2026**, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 07 de agosto de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BC40B78A

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 089/2026

À Ilma. Contratada

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208 – SALA I – Iputinga – Recife/PE – CEP: 50.800-010; inscrita no CNPJ sob o n.º 47.783.547/0001-74.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **508/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **044/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas. O Contrato n.º 508/2026 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 026821):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
031211	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CRISTALIA-SP (SP)	CP
031219	LEVOZINE (NEOZINE) GOTAS 4% 40MG/ML	CRISTALIA-SP (SP)	FRASCO

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da FARMÁCIA BÁISCA, CAPS Infantil, Coordenação do SAMU, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Coordenação da POLICLINICA, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **508/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **044/2026**, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 07 de agosto de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5BD3B9F5

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 090/2029

À Ilma. Contratada

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na RUA ANTONIO VIRGÍLIO BUSNELLO, 237, BELA VISTA - ERECHIM - RS - 99704-056; inscrita no CNPJ sob o n.º 38.329.458/0001-61.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **278/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **003/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas. O Contrato n.º 278/2026 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 026719):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
030134	VENLAFAXINA 75MG	RAMBAXY	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da FARMÁCIA BÁISCA, CAPS Infantil, Coordenação do SAMU, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Coordenação da POLICLINICA, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **278/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **003/2026**, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 07 de agosto de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1DE3166D

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 091/2026

À Ilma. Contratada

SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, com sede na Avenida Manoel Borba, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56.800-123; inscrita no CNPJ sob o n.º 62.077.080/0001-30.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **507/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **044/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas. O Contrato n.º 507/2026 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 026826):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
031215	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMP	GERMED	UND
031221	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATI	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da FARMÁCIA BÁISCA, CAPS Infantil, Coordenação do SAMU, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Coordenação da POLICLINICA, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **507/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **044/2026**, para que apresente, em 24h,

informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-PB, 07 de agosto de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador: AE5164E6

GABINETE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 092/2026

À Ilma. Contratada

AGIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Getúlio Cavalcante, nº 415, Bairro Liberdade, Campina Grande – PB, CEP: 58.415-215; inscrita no CNPJ sob o nº 54.006.781/0001-50.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **504/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **044/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas. O Contrato n.º 504/2026 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 026823.):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
031214	ÁCIDO VALPROÍCO XAROPE 50MG/ML	HIPOLABOR	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da FARMÁCIA BÁISCA, CAPS Infantil, Coordenação do SAMU, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Coordenação da POLICLINICA, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **504/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **044/2026**, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-PB, 07 de agosto de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador: CB768FAE

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2026 EXTRATO DO CONTRATO N.º 554/2026

Pombal/PB, 06 de agosto de 2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO TIPO SALGADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.

CONTRATO N.º 554/2026

CONTRATADO: MALBA ROBERTA DE SOUSA LIMA

CNPJ: 20.229.276/0001-53

VIGÊNCIA: 06/08/2027

VALOR: R\$ 65.810,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2048 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada-Recursos Próprios - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.190 Secretaria de Trânsito - 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 2147 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 04 122 1004 2076

Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5C4FC321

GABINETE
RATIFICAÇÃO ADESÃO Nº 013/2026

Pombal - PB, 07 de Agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0013/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMBAL; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:
- SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
25.109.467/0001-03
Valor: R\$ 616.500,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F09DDFF2

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026

Pombal - PB, 04 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00050/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO TIPO SALGADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

MALBA ROBERTA DE SOUSA.

CNPJ: 20.229.276/0001-53

Valor: R\$ 65.810,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:5ED08AB2

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2026

Pombal - PB, 04 de agosto de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00050/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO TIPO SALGADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

MALBA ROBERTA DE SOUSA.

CNPJ: 20.229.276/0001-53

Valor: R\$ 65.810,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F13F89B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Pombal/PB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados, conforme resultado final divulgado, para comparecimento e demais providências cabíveis, nos termos deste edital. Ficam convocados os 01 (um) candidata classificada, abaixo relacionada, por ordem de classificação:

JEANNE THAIS DA SILVA DE SOUSA

Os candidatos convocados deverão comparecer a secretária de munidos da documentação exigida descrita no item 10 e sucessivos do edital do certame, num prazo de 2 dias úteis após a convocação, assim como, informar o item 10.20, sob pena de desclassificação. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal/PB, 07 de agosto de 2026.

NAJARA TÁGLIA BEZERRA PAIXÃO FERNANDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5674090F

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

O MUNICIPIO DE POMBAL– PB, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para todos os interessados que está aberto o edital que tem por objeto o CREDENCIAMENTO, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde do Município de Pombal em consultas em urologia, conforme termo de referência e especificações. O início do recebimento dos documentos do credenciamento será dia **21/08/2026, no horário: 08h00min às 12h:00min e das 14h00min às 18h00min**. Maiores informações e aquisição do edital completo no <http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/>, www.tce.pb.gov.br, no

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no departamento de licitações situado na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 nos horários anteriormente indicados ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 07 de agosto de 2026.

LUCIANA LINHARES DE MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:B93FA24E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CIRCULAR Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor Thales Almeida Ponce Leon.

A Secretária Municipal de Administração de Santa Helena/PB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 283/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o Ofício nº 021/2026, datado de 25/02/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, relatando faltas e justificativas do servidor Thales Almeida Ponce Leon, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se em estágio probatório, sendo necessária a apuração de atos que possam comprometer sua assiduidade, disciplina e responsabilidade funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível infração disciplinar relativa a faltas injustificadas e demais ocorrências funcionais, conforme estabelece o Estatuto dos Servidores (Lei nº 283/94);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face do servidor Thales Almeida Ponce Leon, para apuração dos fatos constantes no Ofício nº 021/2026, o qual passa a integrar este processo.

Art. 2º - Fica atribuída à Comissão Processante Permanente, instituída pela Portaria nº 224/2025, composta pelos seguintes servidores: **Wellington Elias Batista - Presidente, Everton Taylone Alves Parnaíba - Secretário, Vera Lúcia Carlos Pereira - Membro**, o encargo de proceder à instrução, análise e emissão de relatório conclusivo nos termos da Lei Municipal nº 283/94.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santa Helena/PB, 09 de março de 2026.

ERISMEIRE TAVARES LOPES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA CIRCULAR 001 – 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Estrutura e Organização Básica do Município e:

CONSIDERANDO que cabe a Secretaria Municipal de Administração regular sobre as atividades de pessoal, Chefe do Poder Executivo Municipal tomando todas as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço público municipal, especialmente, no que trata da garantia da efetividade do serviço público com relação a gestão de pessoal,

CONSIDERANDO que todos os atos da Administração Pública devem ser regidos pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Finalidade, Eficiência, Motivação e Economicidade, entre outros, cuja regra é obrigatória para todo administrador,

CONSIDERANDO, que se faz necessária a regulamentação de atos e tomar todas as providências para garantir que seus atos sejam motivados pela probidade administrativa,

CONSIDERANDO, a existência de desinformações com relação aos procedimentos a serem adotados pelas Unidades Administrativas relacionada a apresentação atestados médicos para fins de afastamento do trabalho e,

CONSIDERANDO, a existência de Regulamentação Municipal para uniformização de procedimentos relacionados a afastamento do trabalho para tratamento de saúde e sobre as atribuições da Junta Médica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que todas as Unidades Administrativas observem os procedimentos regulamentares relacionados ao processamento dos pedidos de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, em especial as determinações contidas nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 003/2017, abaixo transcritos:

DO AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADOS MÉDICOS

Art. 3º. A impossibilidade de comparecimento ao serviço por problemas de saúde do servidor, por período de até 15 (quinze) dias, deverá ser justificada pela apresentação de atestado médico ou odontológico, que declare sua incapacidade laborativa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir do início da ausência.

I – Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa, nem aquele que não preencha os requisitos estipulados por este Decreto;

II – Quando o atestado para afastamento for superior a 2 (dois) dias e estiver assinado por médico que não faça parte do quadro de servidores públicos do município, o mesmo deverá ser ratificado pela Junta Médica Oficial do Município, conforme o Art. 2º desse Decreto.

III – Havendo apresentação contínua e sucessiva de atestados pelo servidor, mesmo que não excedam o prazo de afastamento do inciso anterior, mas venha a prolongar o afastamento do servidor ao trabalho, referido atestado deverá ser submetido a ratificação e homologação pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá laudo pericial homologatório, na forma deste Decreto, no prazo de 48h.

Art. 4º - Os atestados médicos que venham a justificar a impossibilidade de comparecimento ao trabalho pelo servidor, em razão de problemas de saúde, deverão ser emitidos obrigatoriamente por profissional médico ou odontólogo, sendo que nos atestados deve constar de forma legível:

I - Nome completo do servidor;

II - Número de dias de afastamento (numérico e por extenso);

III - Data do atestado;

IV - Carimbo profissional, contendo nome e número do registro do conselho de classe do profissional que efetuou o atendimento, a saber: Conselho Regional de Medicina - CRM ou Conselho Regional de Odontologia - CRO;

V - Local do atendimento;

VI - Assinatura do emitente; e

VII - número do Código Internacional de Doenças – CID. **Art. 5º** - O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho deve ser protocolizado juntamente com o atestado na unidade administrativa em que o servidor estiver lotado, para que seja encaminhado ao órgão municipal competente.

Parágrafo único: No caso de o atestado não ser ratificado ou homologado pela Junta Médica Oficial do Município, o servidor será cientificado do parecer médico oficial contrário ao seu afastamento, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A inobservância dos prazos e procedimentos contidos nos artigos acima citados resultará na declaração de ausência injustificada ao trabalho, passível de anotação de faltas e descontos salariais decorrentes do não comparecimento ao trabalho, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Art. 3º. Objetivando evitar alegações de desconhecimento dos procedimentos, após a publicação no Diário Oficial do Município, cópias devem ser afixadas em todas as unidades administrativas do Município, recomendando-se ainda a publicação pelas redes sociais oficiais do Município.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Santa Helena – PB em 07 de agosto de 2026.

ERISMEIRE TAVARES LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:BB8AFA8C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 24 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 07 de Agosto de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:751AB44C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria em Gestão da Saúde Municipal na área de Suporte Técnico e Operacional de Informática para implementação e manutenção dos sistemas de informatização da atenção primária, conforme termo de referência, afim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município de São Francisco - PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00047/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00239/2023 - Joao Paulo Felix Cavalcante 08805916412 - CNPJ: 35.833.261/0001-77 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses, passando para 02/08/2027. **ASSINATURA:** 31.07.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:25C0DC8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00006/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: JOÃO INÁCIO DA SILVEIRA - CNPJ: 22.609.433/0001-81. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco – PB. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 07 de Agosto de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente da Contratação

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:488C0E15

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.498, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal de 1988 assegura o direito à educação como dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribui aos Municípios a gestão de seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, assente no regime de colaboração para a garantia da alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o acompanhamento e a avaliação sistemática das ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização (PMA); e

CONSIDERANDO a relevância da gestão democrática e da articulação entre o Poder Público, os profissionais da educação, os conselhos municipais e a sociedade civil organizada,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento social, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco/PB.

Parágrafo único. O Comitê tem por finalidade acompanhar, monitorar, avaliar e propor ações voltadas à implementação do Plano Municipal de Alfabetização (PMA), em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Pacto Alfabetiza Mais Paraíba e das demais políticas educacionais correlatas.

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a execução das ações, metas e estratégias pactuadas no Plano Municipal de Alfabetização (PMA);

II – monitorar os indicadores de aprendizagem, analisando os relatórios das avaliações diagnósticas, internas e externas, para subsidiar intervenções pedagógicas;

III – acompanhar a implementação no Município dos programas decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Pacto Alfabetiza Mais Paraíba;

IV – emitir pareceres, recomendações e sugestões técnicas para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;

V – promover a articulação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os conselhos municipais e a sociedade civil;

VI – contribuir para o fortalecimento da gestão educacional baseada em evidências e para a valorização da formação continuada dos profissionais do Magistério; e

VII – incentivar a disseminação de práticas pedagógicas exitosas e o acompanhamento do desenvolvimento da leitura, escrita e matemática na rede municipal de ensino.

Art. 3º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros, titulares e respectivos suplentes:

I – o Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;

II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – 1 (um) representante do Conselho Tutelar; e

V – 1 (um) representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Cada membro titular contará com um suplente, indicado pelo respectivo órgão ou segmento, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 4º A designação nominal dos membros titulares e suplentes do Comitê será formalizada mediante Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os membros do Comitê exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 6º A coordenação executiva dos trabalhos do Comitê será exercida por um dos representantes da Secretaria Municipal de Educação, designado pelo Presidente do colegiado.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 9º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino superior, especialistas e entidades da sociedade civil, quando a pauta exigir conhecimento técnico específico.

Art. 10 A participação no Comitê Municipal de Alfabetização será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, logístico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Comitê.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Comitê, submetendo-se a decisão, quando necessário, à homologação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal “ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA”, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:4BCBD244

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 677, DE 07 DE AGOSTO DE 2026**

CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, COMPOSTA PELO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO (PMA) E O PLANO DE TRABALHO DE ALFABETIZAÇÃO (PTA) DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Ensino Fundamental do Município de São Francisco/PB, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização e erradicar o analfabetismo absoluto e funcional.

§ 1º A Política Municipal de Alfabetização compreende os seguintes instrumentos de planejamento e execução:

I – o Plano Municipal de Alfabetização (PMA); e

II – o Plano de Trabalho de Alfabetização (PTA).

§ 2º As ações e as condições de execução do Ciclo de Alfabetização serão desenvolvidas pelo Município em regime de colaboração com o Estado da Paraíba.

**CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS**

Seção I

Diretrizes e Princípios

Art. 2º São princípios e diretrizes da Política Municipal de Alfabetização do Município de São Francisco/PB:

I – articulação com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e regulamentado pela Portaria MEC nº 1.774, de 12 de setembro de 2023;

II – fortalecimento da cooperação federativa e do regime de colaboração com a União e com o Estado da Paraíba, em especial mediante a adesão ao Programa Alfabetiza Mais Paraíba, instituído pela Lei Estadual nº 12.701, de 27 de junho de 2023, e ao Plano de Ação Territorial (PATE);

III – reconhecimento do protagonismo e da autonomia das unidades escolares na efetivação das ações pedagógicas de alfabetização, respeitadas as especificidades de cada comunidade escolar;

IV – enfrentamento da defasagem na aprendizagem dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, por meio de suporte pedagógico contínuo, recomposição de aprendizagem e realização de Paradas Pedagógicas periódicas;

V – promoção da equidade educacional, considerando as particularidades socioeconômicas, regionais do Município de São Francisco/PB, étnico-raciais e de gênero, com vistas a garantir a igualdade de oportunidades no ambiente escolar;

VI – respeito ao pluralismo de ideias, às concepções pedagógicas diversas e à valorização da diversidade étnico-racial e cultural;

VII – centralidade no processo de ensino-aprendizagem, direcionando os recursos e o planejamento educacional às reais necessidades das escolas municipais;

VIII – garantia de política permanente de formação continuada para professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares; e

IX – valorização dos profissionais do Magistério atuantes na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º Constituem princípios específicos da Política Municipal de Alfabetização:

I – integração e cooperação entre os entes federativos e entidades sem fins lucrativos, nos termos do art. 211, § 1º, da Constituição Federal;

II – adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;

III – fundamentação em evidências científicas e em referenciais de políticas públicas exitosas;

IV – ênfase no ensino dos componentes essenciais da alfabetização, compreendendo:

- a) consciência fonêmica e fonológica;
- b) fluência em leitura oral;
- c) desenvolvimento de vocabulário;
- d) compreensão de textos;
- e) produção autônoma de texto;
- f) prática social da leitura e da escrita; e
- g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas;

V – integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramento;

VI – reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural;

VII – compreensão da leitura, da escrita e da matemática como instrumentos de superação de vulnerabilidades sociais e de exercício pleno da cidadania; e

VIII – valorização da formação continuada dos professores alfabetizadores.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar a alfabetização plena de todas as crianças do Município de São Francisco/PB até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;

II – garantir o direito à alfabetização e a continuidade da escolarização básica para jovens, adultos e idosos, reduzindo os índices de analfabetismo no Município;

III – elevar os indicadores municipais de aprendizagem relacionados à leitura, à escrita e ao letramento matemático;

IV – promover a formação continuada e a valorização dos profissionais da educação que atuam na alfabetização;

V – estimular o envolvimento ativo das famílias e da comunidade no processo de alfabetização dos estudantes;

VI – ofertar e consolidar tecnologias pedagógicas inovadoras que articulem a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, respeitadas as especificidades da Educação Especial e das escolas do campo;

VII – assegurar a acessibilidade e o suporte pedagógico adequado aos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade ou altas habilidades e superdotação, inclusive mediante a garantia de alfabetização bilíngue para pessoas surdas, sem fixação de terminalidade temporal;

VIII – selecionar, adquirir e disponibilizar tecnologias educacionais e recursos de tecnologia assistiva para a alfabetização, garantindo a diversidade de métodos e o acompanhamento dos resultados;

IX – fomentar a realização e a divulgação de pesquisas, estudos de caso e metodologias inovadoras sobre alfabetização, literacia e numeracia desenvolvidas nas salas de aula;

X – incorporar no currículo municipal a articulação entre as estratégias da pré-escola e os anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando suporte pedagógico específico para a transição escolar;

XI – promover, anualmente, a avaliação da alfabetização na rede municipal de ensino, estimulando as escolas a desenvolverem instrumentos próprios de monitoramento contínuo; e

XII – contemplar as realidades linguísticas e culturais diferenciadas das comunidades escolares no desenvolvimento das abordagens metodológicas.

CAPÍTULO II

DO FINANCIAMENTO

Art. 5º Os recursos destinados ao financiamento do Plano Municipal de Alfabetização (PMA) serão provenientes das seguintes fontes:

I – dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e alocadas ao Fundo Municipal de Educação (FME);

II – recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), observada a legislação federal de regência;

III – transferências voluntárias da União e do Estado da Paraíba, celebradas por meio de convênios, acordos ou termos de colaboração;
IV – parcerias firmadas com instituições privadas, fundações e organizações da sociedade civil (OSC), bem como organismos internacionais, observada a legislação vigente; e

V – doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º O Município de São Francisco/PB assegurará a aplicação de, no mínimo, 1% (um por cento) dos recursos do Fundo Municipal de Educação em ações adicionais voltadas à alfabetização.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, mediante lei específica, o Fundo Municipal de Alfabetização, destinado à captação, gestão e aplicação exclusiva dos recursos vinculados à Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E AVALIAÇÃO

Art. 6º A gestão da Política Municipal de Alfabetização cabe à Secretaria Municipal de Educação, à qual compete:

I – coordenar a elaboração, execução, o acompanhamento e a revisão do Plano Municipal de Alfabetização (PMA) e do Plano de Trabalho de Alfabetização (PTA);

II – estabelecer metas anuais, estratégias pedagógicas e mecanismos de monitoramento contínuo;

III – assegurar a transparência na aplicação dos recursos financeiros e na divulgação dos indicadores de aprendizagem; e

IV – promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil na avaliação dos resultados da política pública.

Art. 7º Fica criado o Comitê Municipal de Alfabetização, órgão colegiado de caráter consultivo e de acompanhamento social, com a atribuição de monitorar a execução da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Alfabetização terá a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação (CME);

III – 1 (um) representante indicado pelo Conselho Tutelar do Município; e

IV – 1 (um) representante dos professores alfabetizadores da rede municipal de ensino, eleito por seus pares na forma de regulamento;

Art. 8º O acompanhamento das metas da Política Municipal de Alfabetização será realizado com base nos seguintes indicadores:

I – índice de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – níveis de proficiência em leitura, escrita e numeracia aferidos por avaliações externas e diagnósticos da rede municipal;

III – taxa de analfabetismo absoluto e funcional no Município de São Francisco/PB, apurada em diagnósticos periódicos; e

IV – taxa de frequência e permanência nos programas de alfabetização de jovens, adultos e idosos.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, relatório público de acompanhamento das metas da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deste artigo será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação e apresentado à população em audiência pública, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de dezembro.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 10 A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I – crianças na primeira infância, no âmbito da Educação Infantil;

II – estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – estudantes das demais etapas da Educação Básica regular que apresentem níveis insatisfatórios de alfabetização ou defasagem idade-série; e

IV – estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA).

CAPÍTULO V DOS AGENTES ENVOLVIDOS E IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 11 São agentes de execução e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização:

I – professores da Educação Infantil;

II – professores atuantes nas turmas do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;

III – professores das modalidades especializadas da Educação Básica;

IV – demais profissionais do Magistério da Educação Básica;

V – gestores e coordenadores pedagógicos escolares;

VI – dirigentes e técnicos da rede pública municipal de ensino;

VII – unidades e instituições de ensino;

VIII – famílias dos estudantes; e

IX – organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Constitui dever funcional dos servidores públicos municipais da educação atuar em conformidade com os objetivos, diretrizes e metas previstos nesta Lei, no Plano Municipal de Alfabetização (PMA) e no Plano de Trabalho de Alfabetização (PTA).

Art. 12 Para os fins desta Lei, considera-se:

I – alfabetização: o processo de desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita no sistema alfabético;

II – analfabetismo absoluto: a condição daquele que não possui o domínio da leitura e da escrita;

III – analfabetismo funcional: a condição daquele que, embora sabendo ler e escrever enunciados simples, não possui as habilidades necessárias para compreender textos e realizar operações matemáticas básicas nas práticas sociais;

IV – consciência fonêmica: a capacidade de identificar e manipular intencionalmente os fonemas, que constituem as menores unidades sonoras da fala;

V – consciência fonológica: a habilidade de reconhecer, isolar e manipular as estruturas sonoras da linguagem oral, tais como sílabas, rimas e aliterações;

VI – fluência em leitura oral: a capacidade de ler textos com precisão, velocidade adequada e prosódia;

VII – literacia: o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados ao uso e à prática social da leitura, da escrita e da linguagem oral;

VIII – literacia familiar: a promoção de práticas, vivências e experiências de leitura e escrita no ambiente familiar;

IX – literacia emergente: o conjunto de conhecimentos e habilidades prévios sobre a linguagem oral e escrita desenvolvidos pela criança antes do processo formal de alfabetização;

X – numeracia: o conjunto de conhecimentos e habilidades matemáticas que estimula e estrutura o raciocínio lógico e a resolução de problemas do cotidiano;

XI – educação não formal: os processos de ensino e aprendizagem organizados e estruturados que ocorrem fora do sistema regular de ensino; e

XII – multiletramento: as práticas de leitura e produção de textos que articulam diferentes linguagens e mídias, tais como sonora, visual, escrita, digital e corporal.

Art. 13 A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio das seguintes ações e programas:

I – fixação de orientações curriculares municipais e de metas claras para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – oferta de formação continuada para os professores da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), focada nas metodologias de alfabetização e letramento;

III – seleção, produção e distribuição de materiais didáticos e pedagógicos fundamentados em evidências científicas, acompanhados de capacitação docente para o seu uso efetivo;

IV – implementação de programas de apoio e recomposição de aprendizagem para os estudantes que apresentarem defasagem em leitura, escrita ou matemática;

V – fomento a programas e ações de literacia familiar;

VI – desenvolvimento de materiais pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos;

VII – disseminação de evidências científicas e de boas práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia;

VIII – fortalecimento do ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos nos programas de formação docente;

IX – instituição de mecanismos municipais de incentivo e valorização dos professores alfabetizadores;

X – disponibilização de recursos educacionais abertos para o ensino e a aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática;

XI – estímulo à produção, edição e distribuição de obras de literatura infantil e infantojuvenil;

XII – capacitação de gestores escolares para o oferecimento de suporte pedagógico aos professores e estudantes;

XIII – elaboração e validação de instrumentos próprios de avaliação diagnóstica e formativa;

XIV – aplicação de avaliações alinhadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e à Parceria pela Alfabetização em

Regime de Colaboração (PARC) nas turmas do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;

XV – instituição do Programa de Apoio à Alfabetização na rede municipal de ensino; e

XVI – adesão e participação nas avaliações externas de larga escala promovidas pelo Estado da Paraíba e pela União.

CAPÍTULO VI AÇÕES DE FORMAÇÃO

Art. 14 O Município de São Francisco/PB promoverá a formação continuada dos profissionais da educação municipal para a plena execução da Política Municipal de Alfabetização, contemplando as seguintes diretrizes e modalidades:

I – formação continuada para docentes da Educação Infantil, com ênfase no desenvolvimento da linguagem oral, na literacia emergente e nas práticas de leitura e escrita;

II – formação continuada para docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, focada nas metodologias de alfabetização, letramento e recomposição de aprendizagens;

III – formação continuada para docentes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e das modalidades especializadas de ensino;

IV – capacitação para gestores e coordenadores pedagógicos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, voltada à gestão escolar, ao acompanhamento da alfabetização e ao gerenciamento pedagógico;

V – formação específica em Educação Especial e Inclusiva, focada no atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

VI – capacitação focada na avaliação diagnóstica, na interpretação de indicadores de aprendizagem e na utilização de tecnologias educacionais;

VII – aperfeiçoamento centrado na prática docente, com foco em componentes curriculares específicos e na melhoria do fluxo escolar; e

VIII – fomento à qualificação profissional dos professores e gestores por meio de cursos de extensão, aperfeiçoamento e pós-graduação.

§ 1º As ações de formação continuada serão desenvolvidas preferencialmente durante a jornada de trabalho dos professores, observada a reserva de carga horária para horas-atividades nos termos da legislação aplicável.

§ 2º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições de ensino superior para ofertar ou incentivar cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* aos profissionais do Magistério, condicionado à existência de previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII AÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 15 As unidades escolares da rede municipal de ensino promoverão práticas pedagógicas alinhadas às diretrizes curriculares municipais, garantindo o direito à alfabetização de todos os estudantes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação assegurará às escolas a oferta de materiais didáticos e pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias e às especificidades socioculturais do Município de São Francisco/PB.

Art. 16 Fica instituído o Programa Municipal de Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas de Alfabetização, com o objetivo de

valorizar e premiar iniciativas pedagógicas inovadoras desenvolvidas por professores e gestores da rede municipal.

§ 1º O Programa de que trata o caput deste artigo visa:

I – identificar e sistematizar experiências pedagógicas de sucesso na alfabetização, literacia e numeracia;

II – premiar projetos e unidades escolares que alcançarem avanços expressivos nos indicadores de aprendizagem; e

III – promover o intercâmbio e a difusão das práticas premiadas em toda a rede municipal de ensino.

§ 2º Os critérios de seleção, as categorias de premiação e a periodicidade do Programa serão definidos em regulamento próprio a ser expedido pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Compete à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco/PB a coordenação estratégica, a gestão e a execução dos programas e ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 18 A adesão de instituições e redes de ensino privadas ou comunitárias ao Sistema Municipal de Educação no âmbito desta Política dar-se-á de forma voluntária, mediante celebração de termo de adesão ou instrumento congênere, observadas as diretrizes expedidas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Municipal de Educação de São Francisco/PB.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação de São Francisco/PB, juntamente com o Conselho Municipal de Educação e o Comitê Municipal de Alfabetização, acompanhará e avaliará periodicamente a execução desta Política Pública.

Art. 20 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de São Francisco/PB, suplementadas se necessário.

Art. 21 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal “ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA”, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:F9700AA2

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N. 678, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, DESTINADO À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ONCOLÓGICO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São Francisco/PB autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com a Fundação Napoleão Laureano, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 09.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano.

Parágrafo único. O convênio terá por objeto a concessão de subvenção social destinada a auxiliar no custeio, na manutenção e no funcionamento do Centro Oncológico do Hospital Napoleão Laureano localizado no Município de Sousa/PB.

Art. 2º O objeto, as obrigações das partes, as condições para a transferência dos recursos, o cronograma de desembolso, as metas, os prazos de execução, a forma de acompanhamento, a prestação de contas e as demais condições da parceria serão estabelecidos em Termo de Fomento próprio e no respectivo plano de trabalho.

Art. 3º Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas necessárias ao funcionamento da unidade oncológica indicada no art. 1º desta Lei.

Art. 4º A instituição beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos no convênio e na legislação aplicável, ficando a liberação das parcelas condicionada à regular aplicação dos valores anteriormente repassados.

Art. 5º O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e dos órgãos municipais de controle, acompanhará e fiscalizará a execução do convênio, podendo suspender os repasses caso sejam constatadas irregularidades.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paço Municipal “ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA”, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município de São Francisco (PB)

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:C22BC47D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSF/GP/Nº 125/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.498, de 07 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Alfabetização do Município de São Francisco/PB:

I – Representante Nato e Presidente do Comitê:

Titular: Renan Esdras Lopes Casimiro (Secretário Municipal de Educação).

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisca Neilza Gomes de Oliveira;

Suplente: Shirlene da Silva.

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Aneli Arnaud Pereira;

Suplente: Isailda Freitas da Silveira Elias Xavier.

IV – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Maria da Glória Alves Xavier;

Suplente: Aurilene Silveira Costa.

V – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Adriana de Lima Araújo Formiga;

Suplente: Francisca Queiroga da Nóbrega Silveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2026.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:

Geroncio Sucupira Junior

Código Identificador:13DED22D

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação dos Serviço de Coleta, transporte, Tratamento (Incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, serviços de coleta destinados aos resíduos sólidos dos grupos A, B e E, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00019/2024. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00154/2024 - Trash Coleta e Incineracao de Lixo Hospitalar Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses e renovam-se os saudos. **ASSINATURA:** 31.07.26

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:B3D93521

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de serviços especializados em desinsetização, desratização e descupinização, destinado a Secretaria Municipal de Administração e planejamento e outras, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00018/2024. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00155/2024 - Seco Ambiental, Servicos, Pesquisas e Construtora Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses e renovam-se os saldos. **ASSINATURA:** 31.07.26

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:9D215B0A

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00020/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2026, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO COM BASE NO VALOR ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, NÃO GERANDO OUTRAS DESPESAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CONFORME PLANILHA ANEXA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA - R\$ 23.500,00.

São José do Sabugí - PB, 30 de Julho de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:27FE9ED0

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO COM BASE NO VALOR ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, NÃO GERANDO OUTRAS DESPESAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CONFORME PLANILHA ANEXA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00020/2026, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 01.000CÂMARA MUNICIPAL – 010313003 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0008.3390.39.61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00023/2026 - 30.07.26 - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA - R\$ 23.500,00

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:22BEEAA7

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00020/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO COM BASE NO VALOR ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, NÃO GERANDO OUTRAS DESPESAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CONFORME PLANILHA ANEXA; DESIGNO os servidores Damião Domiciano Galvinctio, Presidente da Câmara Municipal, como Gestor; e Gizela de Araújo Silva, Diretora Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de

Licitação nº DP00020/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugí - PB, 30 de Julho de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -
Presidente

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8FF75D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00021/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR COM BASE NO VALOR ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, NÃO GERANDO OUTRAS DESPESAS PARA O MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CONFORME PLANILHA ANEXA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA - R\$ 136.000,00.

São José do Sabugí - PB, 04 de Agosto de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:BB0CEA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR COM BASE NO VALOR ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, NÃO GERANDO OUTRAS DESPESAS PARA O MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CONFORME PLANILHA ANEXA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00021/2026, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03.000SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 041223003 2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0036. 3390.39.61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí e: CT Nº 00089/2026 - 04.08.26 - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA - R\$ 136.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:09BBD261

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00021/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E

REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR COM BASE NO VALOR ARRECADADO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, NÃO GERANDO OUTRAS DESPESAS PARA O MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, CONFORME PLANILHA ANEXA; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Dacivânia Araújo Costa, Secretária de Administração, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00021/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugí - PB, 04 de Agosto de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:9B2F6EB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALPHATRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.162.198/0001-35 - R\$ 330,00; CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 26.474.579/0001-18 - R\$ 102.734,00; JOSE DJAILTON DE OLIVEIRA - CNPJ: 08.157.673/0001-61 - R\$ 513.504,90; LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75 - R\$ 2.550,00; SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA - CNPJ: 48.936.631/0001-43 - R\$ 12.440,00.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Agosto de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:F5B2C4BC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção de obra de arte especial (OAE) – Passagem Molhada sobre o Rio Paraíba, incluídas fundações, superestrutura em concreto armado, obras hidráulicas de proteção e obras de urbanização/aceeso, no Município de São Miguel de Taipu/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110.15.451.1008.1019 – Melhoria de infraestrutura urbana e/ou de comunidades da Zona Rural

449051 obras e instalações Fonte de recursos 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 704 – Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 706 – Transferência Especial da União 710 – Transferência Especial dos Estados. VIGÊNCIA: até 06/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00068/2026 - 07.08.26 - CONCRETISA CONSTRUTORA LIMITADA - ME - CNPJ 09.913.177/0001-53 - R\$ 3.673.608,14 (três milhões seiscentos e setenta e três mil seiscentos e oito reais e quatorze centavos).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:B52A5B92

**ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Paula Cristina Araújo Leitão, Engenheira Civil (fiscal), para Fiscal Técnico do contrato; decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Agosto de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:631800FE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00029/2026

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 00013/2026**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 491/2024** e demais legislações pertinentes, tendo como critério de julgamento o **menor preço por item**, visando à **aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos/zero quilômetro, com capacidade para 05 (cinco) lugares, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Emenda nº 470/2026.**

A sessão pública de abertura das propostas e início da disputa ocorrerá às **10h01 (horário de Brasília) do dia 21 de agosto de 2026**, por meio do **Portal de Compras Públicas**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal do Tribunal de Contas do Estado da

Paraíba – TCE/PB e junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 07 de agosto de 2026.

JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA
Diretor de Contratações e Compras

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:13BB6923

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil para a continuação da obra de ampliação da área de lazer da AMIS – Associação da Melhor Idade de Sapé; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A7 REALIZACOES - CNPJ: **.***.151/0001-**- R\$ 75.500,00.

Sapé - PB, 07 de Agosto de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6CCAC6D5

**CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: Aquisição Parcelada de Materiais Médicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: **.***.362/0001-**- R\$ 118.710,00; ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.***.757/0001-**- R\$ 18.300,00; BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A. - CNPJ: **.***.316/0001-**- R\$ 15.201,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: **.***.152/0001-**- R\$ 12.780,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.***.191/0001-**- R\$ 16.324,00; HTS – TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: **.***.831/0001-**- R\$ 15.550,00; INOVA???O DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: **.***.815/0001-**- R\$ 943.546,10; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.***.485/0001-**- R\$ 1.170.862,40; MEGAMED COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ: **.***.624/0001-**- R\$ 129.206,00; MM DISTRIBUIDORA. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: **.***.137/0001-**-

R\$ 7.999,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: **.***.023/0001-**- R\$ 64.906,20; PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: **.***.043/0001-**- R\$ 30.545,00; VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: **.***.641/0001-**- R\$ 260.561,00.

Sapé - PB, 07 de Agosto de 2026

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:2146CEFD

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos classificados como bens comuns, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 65.882.713 GUSTAVO BARROS DE FARIAS - CNPJ: **.***.713/0001-**- R\$ 29.795,80; HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA - CNPJ: **.***.666/0001-**- R\$ 4.450,00; METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - CNPJ: **.***.157/0003-**- R\$ 19.980,00; SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: **.***.437/0001-**- R\$ 101.287,55.

Sapé - PB, 07 de Agosto de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E65F6813

CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para executar serviço de internet permanente - links no total de 330 mb - inclusive suporte técnico interno/externo e toda instalação com mão de obra por conta do contratado para atender as necessidades dos vários programas mantidos pela secretaria de desenvolvimento social deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00019/2022 - Allysson Dario Fernandes Arruda e Cia Ltda - Apostila 01 - A presente solicitação tem por finalidade promover a atualização da autoridade competente, em razão de alteração na titularidade da Secretaria de Promoção e Assistência Social. Dessa forma, passa a figurar como autoridade competente a Sra. Odete Inglês Targino Taveira de Paiva, conforme ato de nomeação em anexo, em substituição à Sra. Denise Ribeiro da Silva, anteriormente designada. ASSINATURA: 07.08.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:F2FA6FF9

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil para a continuação da obra de ampliação da área de lazer da AMIS – Associação da Melhor Idade de Sapé; DESIGNO os servidores Elton Jhon Alves de Carvalho - Mat.: 2126593, Subgerente de Arborização e Paisagismo Cagf 02, como Gestor; e Ligia Gabriela da Silva - Mat.: 2123796, Subgerente de Análise de Projetos, para Fiscal Técnico e Ligia Gabriela da Silva Mat.: 2123796, Subgerente de Análise de Projetos, para Fiscal Administrativo do contrato: decorrente nº 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato.

Sapé - PB, 07 de Agosto de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5BFA1267

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição Parcelada de Materiais Médicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde; DESIGNO os servidores José Alysson Cruz de Sales - Mat.: 2123318, Subgerente de Contratos e Convênios, como Gestor; e Handilkiça Souza de Carvalho - Mat.: 2122034, Subgerente de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 07 de Agosto de 2026

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3D896768

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos classificados como bens comuns, destinados ao atendimento das demandas administrativas, pedagógicas e operacionais da Secretaria de Educação, Cultura,

Esporte e Turismo do Município de Sapé/PB; DESIGNO os servidores Jhulyelle Nunes de Lima Mat.: 2126289, Subgerente de Suporte ao Processo Licitatório, como Gestora; e Josinaldo Flor de Oliveira - Mat.:2126358, Assessor de Tecnologia da Informação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 07 de Agosto de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:84C8ABB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO
ORDINÁRIO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE
2026.

ERRATA

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pela 2ª secretária vereadora Vânia Maria Ouriques Leal, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores, e ausência do vereador Márcio de Souto Marques que justificou sua ausência. Em seguida o vereador Presidente José Ribeiro de Oliveira Junior fez a leitura do Salmo 91. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto nº 027/2026, autoriza o Poder Executivo municipal a doar terrenos pertencentes ao patrimônio público e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 028/2026, institui a ouvidoria – geral do município de Soledade, dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos municipais, estabelece normas para o tratamento das manifestações dos cidadãos, disciplina a atuação da ouvidoria geral e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 029/2026, institui a política municipal de prevenção e enfrentamento ao bullying e as violências LGB-TQIAPN+FÓBIAS nas unidades de ensino de Soledade, Estado da Paraíba, em atendimento a recomendação ministerial nº 001/2026, através do procedimento administrativo (extrajudicial) nº 028.2026.0001162-MPPB, na forma desta Lei, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 030/2026, estabelece nova regras para a educação integral nas instituições de ensino da rede municipal de Soledade-PB e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Logo após o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade foram à tribuna os vereadores: Cesar Garibaldi Alves de Gois com o tema “água” e Leno Garcia com o tema “informações e outros”. Em seguida o Presidente autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: Projeto nº 027/2026, autoriza o Poder Executivo municipal a doar terrenos pertencentes ao patrimônio público e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, não havendo discussão foi posto em votação e aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 029/2026, institui a política municipal de prevenção e enfrentamento ao bullying e as violências LGB-TQIAPN+FÓBIAS nas unidades de ensino de Soledade, Estado da Paraíba, em atendimento a recomendação ministerial nº 001/2026, através do procedimento administrativo (extrajudicial) nº 028.2026.0001162-MPPB, na forma desta Lei, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na oportunidade foi à tribuna o vereador Leno Garcia, em votação e aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 030/2026, estabelece nova

regras para a educação integral nas instituições de ensino da rede municipal de Soledade-PB e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na discussão foi à tribuna o vereador Leno Garcia, em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Requerimento nº 026/2026 Requer ao órgão competente pela administração da **BR-177**, ao Senhor Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto junto à Secretaria Municipal competente, solicito a realização de estudo técnico para a **implantação de redutores de velocidade**, reforço da **iluminação pública** e da **sinalização vertical e horizontal**, além de outras medidas de segurança viária nos trechos da rodovia, especialmente nas proximidades da **curva de Pedro Clementino**, no município de Soledade – PB e Requerimento nº 027/2026 requer ao Senhor Gestor Municipal José Alves de Miranda Neto junto à Secretaria Municipal competente, solicito por meio da Secretaria Municipal competente, a implantação da rede de esgotamento sanitário e a pavimentação em paralelepípedo das seguintes vias localizadas no Bairro Jardim Cruzeiro III: Rua Antônio Queiroz Souto; Rua Izidório Pereira Araújo; Rua José Paulo Filho; Rua Adelaide Coutinho Ramos; Rua Celeno Cantalice da Nóbrega; Rua Djalma Gonçalves Pereira Júnior, ambos de autoria da vereadora Janieide Costa Guimarães, na ocasião foram à tribuna a autora dos requerimentos e os vereadores: Leno Garcia e Garibaldi Gois, em votação os requerimentos foram aprovados por unanimidade de votos; Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Vânia Maria Ouriques Leal, 2ª secretária lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 28 de julho de 2026.

VÂNIA MARIA OURIQUES LEAL
2ª Secretária

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente
:

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:9880EC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **Isabel Cristina Gabriel Couto**, sob matrícula nº **1375**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, FÉRIAS, pelo período de **12 dias**, de **10/08/2026 a 21/08/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2023**, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 07 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:283B2CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **Juarez Teodoro dos Santos**, sob matrícula nº **1591**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **17/08/2026 a 03/09/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº **038/2025/PMS/GP** do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 07 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Sonally Gonçalves Caetano

Código Identificador:99501147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 205/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

A **Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **Irene Garcia Fernandes**, sob matrícula nº **1585**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **21/08/2026 a 19/09/2026**, referente ao ano de **2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 07 de agosto de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Sonally Gonçalves Caetano

Código Identificador:8FE560A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 206/2026, 07 DE AGOSTO DE 2026.

O **Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,

Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **20 (vinte) anos**;

Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;

Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1º Conceder à Servidora, **Ana Paula Silva**, matrícula nº **1790**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a conversão do tempo de licença prêmio de **20 (vinte) anos** em abono pecuniário.

Art. 2º O pagamento do “abono licença prêmio” será concedido pelo período de 03 (três) meses, cujo valor corresponderá a soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 03 (três) parcelas mensais, iniciando em Julho do presente ano, restando 90 (noventa) dias para serem usufruídos posteriormente, mediante requerimento junto à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura de Soledade-PB.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de julho de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, de 07 de agosto de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Sonally Gonçalves Caetano

Código Identificador:61619AA2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00063/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00063/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CULTURA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS NA SECRETARIA DE SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R\$ 18.000,00.

Taperoá - PB, 06 de Agosto de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:63E8D7AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CULTURA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS NA SECRETARIA DE SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00063/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1700. UNIDADE/SECRETARIA: 13. PROGRAMA DE DESPESA: 122.1004.2254 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES: 500.. VIGÊNCIA: até 06/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 56301/2026 - 06.08.26 - EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - R\$ 18.000,00

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior

Código Identificador:B623C55D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 033/2026 DA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 033/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 033/2026, que objetiva: Aquisição de materiais para manutenção de estruturas metálicas para as diversas secretarias do Município de Tavares/PB; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RAFAEL T DE MIRANDA E CIA LTDA - R\$ 65.417,75.

Tavares - PB, 07 de agosto de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 127/2026 DA DISPENSA DE Nº 033/2026

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de estruturas metálicas para as diversas secretarias do Município de Tavares/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 033/2026. DOTAÇÃO 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 07/08/2027. PARTES CONTRATANTES: RAFAEL T DE MIRANDA E CIA LTDA - R\$ 65.417,75.

Tavares - PB, 07 de agosto de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:FFEF7A25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 034/2026 DA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE TAVARES - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE Nº 034/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 034/2026, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de componentes, acessórios e insumos destinados ao pleno funcionamento dos equipamentos de informática para atender a todas as demandas das secretarias municipais do Município de Tavares/PB; HOMOLOGO o objeto e ADJUDICO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TAISA CORDEIRO DE MELO - R\$ 65.258,80.

Tavares - PB, 07 de agosto de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 128/2026 DA DISPENSA DE Nº 034/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de componentes, acessórios e insumos destinados ao pleno funcionamento dos equipamentos de informática para atender a todas as demandas das secretarias municipais do Município de Tavares/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 034/2026. DOTAÇÃO 20.300 Secretaria de administração - 15 451 3013 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 07/08/2027. PARTES CONTRATANTES: TAISA CORDEIRO DE MELO - R\$ 65.258,80.

Tavares - PB, 07 de agosto de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:8B3C5506

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00040/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00040/2026

A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB torna público que, em razão de não terem sido recebidas propostas até o encerramento do prazo inicialmente estabelecido para 31 de julho de 2026, fica prorrogado por mais 3 (três) dias úteis o prazo para apresentação de propostas referentes à contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados.

O objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento parcelado de kits de enxoval básico destinados a recém-nascidos, visando atender às necessidades do Programa Mãe Uiraunense, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Uiraúna/PB, conforme especificações, quantitativos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O novo prazo para recebimento das propostas fica estabelecido até o dia 13 de agosto de 2026. As propostas poderão ser entregues no Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N, Centro, Uiraúna/PB, ou encaminhadas para o e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br.

O Termo de Referência poderá ser obtido no endereço acima indicado ou no sítio eletrônico www.uirauna.pb.gov.br.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no aviso original.

Informações: das 7h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis.
Telefone: (83) 3142-1530.

Uiraúna/PB, 07 de agosto de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6A3E9D7C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 657, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Estabelece diretrizes e metas orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - As propriedades da administração pública municipal;
- II - A estrutura e organização do orçamento anual;
- III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII - Da política para aplicação dos recursos de fomento;
- VIII - Outras disposições gerais sobre orçamento e a gestão fiscal do Município.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

- I - Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II - Em relação ao Poder Executivo;

a) Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:

- 1º - De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
- 2º - De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- 3º - De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
- 4º - De incentivo aos trabalhos rurais;
- 5º - De apoio aos programas de melhorias populares;
- 6º - De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
- 7º - De recuperação e conservação do meio ambiente;
- 8º - De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-cultural e artístico.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

- 1º - Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

- 2º - Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- 3º - Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- 1º - Do desenvolvimento da agropecuária;
- 2º - Da indústria, com ênfase à pequenas e micro empresas;
- 3º - Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

- 1º - A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando a otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- 2º - A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

e) Prioridade da Primeira Infância:

- 1º - Constituem prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 as ações voltadas à Primeira Infância (0 a 6 anos), em consonância com o Plano Plurianual e o Plano Municipal pela Primeira Infância, quando houver.

2º - As ações destinadas à Primeira Infância deverão ser executadas de forma intersetorial, abrangendo as áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

- I – Saúde;
- II – educação infantil;
- III – assistência social;
- IV – cultura, esporte e lazer;
- V – direitos humanos e cidadania.

3º - O Poder Executivo deverá adotar mecanismos para identificação, monitoramento e avaliação das despesas destinadas à Primeira Infância no orçamento municipal:

- I – Classificação programática específica;
- II – detalhamento por fonte/destinação de recursos;
- III – vinculação a ações e programas finalísticos.

4º - As ações e despesas destinadas à Primeira Infância deverão ser divulgadas em instrumentos de transparência pública, possibilitando o controle social:

- I – Portal da Transparência;
- II – Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária;
- III – Relatórios de Gestão Fiscal.

5º - A Lei Orçamentária Anual deverá assegurar recursos suficientes para a execução das ações voltadas à Primeira Infância, observando a compatibilidade com o PPA e as diretrizes desta Lei:

- I – a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA;
- II – as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei;
- III – a continuidade das políticas públicas essenciais.

6º - O Poder Executivo deverá estabelecer indicadores e metas físicas e financeiras para as ações da Primeira Infância:

- I – a melhoria da qualidade do gasto público;
- II – o monitoramento dos resultados;
- III – a avaliação da efetividade das políticas públicas.

7º - O Poder Executivo deverá evidenciar, nos relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária, as informações relativas às ações da Primeira Infância.

I - NA ÁREA SOCIAL:

a) Na educação e cultura:

1º - Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

2º - Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

3º - Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

4º - Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%

5º - Redução a zero a taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

6º - Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

7º - Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

8º - Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

9º - Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

10 - Apoio à atividades e extensão universitária;

11 - Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do(a) padroeiro(a).

b) DA SAÚDE PÚBLICA:

1º - Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

2º - Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

3º - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

4º - Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

5º - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

6º - Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c) DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1º - Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

2º - Construção e melhoria de casas populares.

d) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1º - Assistência ao programa, serviços e benefícios voltados a criança e adolescente, idoso e pessoas com deficiência, mediante a ampliação e implantação de programas conforme assistência social no Suas.

2º - Ampliar os programas de assistência comunitária;

3º - Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

4º - Estimular programas de assistência comunitária;

5º - Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

6º - Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

7º - Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

8º - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Art. 3º A elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da função 08 – Assistência Social, deverá observar obrigatoriamente o modelo padronizado de organização orçamentária do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Assistência Social.

Art. 4º A programação orçamentária da unidade orçamentária do Fundo de Assistência Social deverá ser estruturada exclusivamente por meio das seguintes ações orçamentárias:

I – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;

II – Bloco de Gestão do SUAS;

III – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

IV – Bloco da Proteção Social Básica (aqui já abarca CRAS e SCFV)

V – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade; (aqui já abarca CREAS e DEMAIS SERVIÇOS DA ALTA COMPLEXIDADE COMO EXEMPLO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO FAMILIAR E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS)

VI – Gestão de Benefícios Eventuais;

VII – Execução de Emendas Parlamentares da Assistência Social;

VIII – Fortalecimento do Controle Social;

IX – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; (Vamos manter essa ação, pois ainda não saiu portaria específica de financiamento do PCF).

X – PROCADSUAS.

Art. 5º Fica vedada a criação, na Lei Orçamentária Anual, de ações orçamentárias específicas para unidades, equipamentos ou serviços individualizados, tais como CRAS, CREAS ou unidades de acolhimento, devendo sua execução ocorrer no âmbito dos respectivos blocos de financiamento.

Art. 6º A classificação funcional da despesa deverá observar:

I – Subfunção 244 – Assistência Comunitária, destinada exclusivamente à execução dos serviços socioassistenciais;

II – Subfunção 245 – Transferência de Renda, destinada exclusivamente à execução de benefícios socioassistenciais e gestão de programas de transferência de renda.

Art. 7º Fica vedada a alocação de:

I – benefícios financeiros na subfunção 244;

II – despesas com serviços socioassistenciais na subfunção 245.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual deverá assegurar:

I – a compatibilidade com o Plano Plurianual e o Plano de Assistência Social;

II – a previsão integral das receitas provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, do Estado e de recursos próprios;

III – a previsão suficiente das despesas para manutenção e expansão da rede socioassistencial;

IV – a compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social.

Art. 9º A execução orçamentária deverá respeitar a lógica de blocos de financiamento do SUAS, vedada a fragmentação indevida de ações orçamentárias para programas ou serviços vinculados aos referidos blocos.

Art. 10 Fica vedada, na unidade orçamentária do Fundo de Assistência Social, a inclusão de ações ou programas não previstos no ordenamento do SUAS, especialmente:

I – políticas setoriais estranhas à assistência social;

II – ações vinculadas a outras políticas públicas, ainda que correlatas;

III – programas sem regulamentação no âmbito do SUAS.

Art. 11 Os programas federais deverão ser executados conforme sua vinculação aos blocos de financiamento, observando-se:

I – vinculação à proteção social básica ou especial, conforme a natureza do serviço;

II – vinculação à gestão do SUAS, quando se tratar de capacitação ou gestão;

III – vedação à criação de ações orçamentárias específicas para cada programa.

Art. 12 A proposta orçamentária da Assistência Social deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação vigente e respeito ao Controle Social.

Art. 13 A execução orçamentária da Assistência Social deverá garantir:

I – a continuidade dos serviços socioassistenciais;

II – a integração entre serviços e benefícios;

III – a observância do cofinanciamento entre os entes federativos; terão de existir previsão de recursos fonte 500, 661 e 660)

IV – a transparência e o controle social.

II - NA ÁREA ECONÔMICA:

a) AGROPECUÁRIA:

1º - Assistência e incentivo à produção agrícola;

2º - Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

3º - Fortalecimento do pequeno produtor rural;

4º - Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

5º - Combate à seca e à pobreza rural.

b) INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

1º - Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III - NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a) RECURSOS HÍDRICOS:

1º - Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b) TRANSPORTES:

1º - Conservação e apoio a malha rodoviária municipal;

c) ENERGIA:

1º - Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2º - Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d) SERVIÇOS URBANOS:

1º - Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2º - Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3º - Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4º - Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2027.

Art. 14 - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando a realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II - Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III - Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulte um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 15 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei do Orçamento;

III - Tabelas explicativas;

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 16 - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I - DESPESAS CORRENTE

a) Pessoal e encargos sociais;

b) Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

c) Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;

d) Outras despesas correntes.

II - DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos;

b) Inversão financeira;

c) Amortização da dívida consolidada;

d) Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA

ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 17 - Na elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I – Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade;

II - O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Setembro do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2026;

III - A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de Agosto do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2027, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

IV - O Prefeito do Município encaminhará a Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, até 30 de Setembro de 2026;

V - A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 31 de dezembro de 2026;

VI - O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e Publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII – As estimativas de receitas serão feitas com observância das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

VIII - A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a) Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b) Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2025;

VIII - Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer a classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964;

IX - Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2027, somente poderão ser comprometidos 98% (Noventa e oito por cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X - Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a) Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b) Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c) Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2027.

Art. 18 - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV - os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 19 - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 20 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 21 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o

que dispões a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 22 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2025, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº. 25/2000.

Art. 23 - É de se observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Março de 2027, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 25 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2027 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 26 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I - prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II - estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III - sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV - sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 27 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (LRF).

Art. 28 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitar-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28-A. Fica assegurada, na elaboração, apreciação e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, a apresentação de emendas parlamentares individuais impositivas ao respectivo Projeto de Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no art. 124-A da Lei Orgânica Municipal, no Plano Plurianual, nesta Lei e nas demais normas aplicáveis ao direito financeiro.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual conterá dotações orçamentárias específicas destinadas à execução das emendas parlamentares individuais impositivas, no limite global correspondente a 1,55% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, sendo metade desse percentual destinada obrigatoriamente a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução, os impedimentos de ordem técnica, o remanejamento, a distribuição equitativa e as vedações observarão o disposto no art. 124-A da Lei Orgânica Municipal.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 29 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I - os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II - os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só será incluído na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 30 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I - inclusão de projetos em andamento;

II - inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

Seção III

DAS DIRETRIZES PARA O EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 31 - Se ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o ente promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados a despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I - a remuneração dos agentes políticos;

II - os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III - as obrigações patronais;

IV - as demais despesas, assim consideradas pela nº. 101/2000.

Art. 33 - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 34 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 35 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2027, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2027 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida previsto no Art. 20 da Lei 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 - O Poder executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária, bem como modificações da legislação tributária.

§ 1º A justificativa ou mensagem que acompanhe o projeto de lei de alteração da legislação tributária descriminará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

§ 2º Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

§ 3º Fica limitado a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior o impacto financeiro da concessão de novos programas de benefícios fiscais que forem instituídos.

Art. 37 - A lei municipal, que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mês exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO VII

POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 38 O Poder Executivo poderá mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada desde que resultem em crescimento econômico.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2027.

Art. 40 - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados. Conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I - o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II - a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III - o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV - as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeira.

Art. 41 - A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Art. 42 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2027 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 43 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando a viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 44 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 45 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2027, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 46 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2027.

Art. 47 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Art. 48 - O Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação se houver autorização do Legislativo através de Projeto de Lei específico.

Art. 49 – Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites ficados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis,
Estado da Paraíba, 29 de junho de 2026.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:

Diego Magno Castro Saraiva

Código Identificador:09BDE581

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 586, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 01248, de 9 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 53.593,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.102	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1002 1004	Aquisição/Desapropriação de Imóveis	
0000025 4590.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.340,00
	Total da Ação	15.340,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.340,00
02.104	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 123 1002 2006	Manutenção das Atividades Financeiras	
0000070 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.105	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
12 361 1004 2008	Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental (FUNDEB)	
0000150 3390.39 99 15431030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.440,00
	Total da Ação	7.440,00
12 365 5000 2013	Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche	
0000202 3390.36 99 15421030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	813,00
	Total da Ação	813,00
	Total da Unidade Orçamentária	8.253,00
02.106	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
23 695 1005 2022	Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo	
0000261 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	Total da Ação	20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
	Total de Suplementações	53.593,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 53.593,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Três Reais), como segue:

02.102	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 1002 2003	Desenvolver as Atividades de Administração	
0000034 3390.40 99 15001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.340,00
	Total da Ação	15.340,00
	Total da Unidade Orçamentária	15.340,00
02.104	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 123 1002 2006	Manutenção das Atividades Financeiras	
0000072 3390.40 99 15001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	10.000,00
	Total da Ação	10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.105	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
12 361 1004 1009	Aquisição/Desapropriação de imóveis	
0000105 4590.61 99 15401030	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.253,00
	Total da Ação	8.253,00
	Total da Unidade Orçamentária	8.253,00
02.106	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER	
23 695 1005 2021	Desenvolvimento das Atividades do evento EXPOCOUROBODE	
0000252 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	Total da Ação	20.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
	Total de Anulações	53.593,00
	Total de Outras Fontes	0,00
	Total Geral de Fontes	53.593,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DE493441

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 00186/2026

Processo Administrativo Nº 260728DV00003.

Dispensa Por Valor Nº DV00003/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.

Contratada: Livmed Materiais e Equipamentos Hospitalares Ltda-ME, CNPJ: 43.463.126/0001-05, Praça: Coronel Antônio Pessoa, Nº 128, Bairro: Centro, CEP: 58.400-262. Cidade: Campina Grande-PB.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados aos profissionais de fisioterapia da Rede Municipal de Saúde de Coremas/PB, referente aos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 e 41.

Total contratado: R\$ 59.529,43 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Apoio meia-lua (m)	Und	2	201,36	402,72
2	Apoio meia-lua (g)	Und	2	359,86	719,72
3	Barra paralela classic	Und	1	1.946,31	1.946,31
4	Piso para barra paralela classic	Und	1	717,20	717,20
5	Bastão para liberação miofascial	Und	2	113,59	227,18
6	Bola ginástica 55 cm	Und	5	131,62	658,10
7	Bola ginástica 75 cm	Und	5	132,74	663,70
8	Bola ginástica 85 cm	Und	5	138,85	694,25
9	Bola de massagem tipo amendoim	Und	2	83,76	167,52
10	Laserpulse portable	Und	1	3.488,80	3.488,80
11	Meia bola bosu com extensores	Und	4	496,73	1.986,92
12	Mini jump (cama elástica)	Und	5	388,72	1.943,60
13	Aparelho de alta frequência	Und	1	1.134,05	1.134,05
14	Cabo 09 para neurodyn	Und	3	243,17	729,51
15	Cabo 38 para neurodyn	Und	3	293,83	881,49
16	Caneleiras 4 kg	Par	2	181,03	362,06
17	Caneleiras 5kg	Par	2	190,22	380,44
18	Chapéu chinês	Und	40	13,10	524,00
19	Probe 5.904 nm – ibramed	Und	1	2.873,13	2.873,13
20	Cone para exercícios	Und	40	5,20	208,00
21	Disco tonificador	Und	2	79,13	158,26
22	Elástico extensor – resistência média	Und	2	32,04	64,08
23	Escada de canto classic	Und	2	2.825,16	5.650,32
24	Espalдар	Und	3	1.672,29	5.016,87
25	Tornozeleiras 2 kg	Par	5	78,71	393,55
26	Tornozeleiras 1 kg	Par	5	75,42	377,10
27	Divã tablado	Und	1	2.640,00	2.640,00
28	Neurodyn ii n53, bivolt – 4 canais	Und	2	3.299,75	6.599,50
29	Sonopulse iii 1,0 e 3,0 mhz	Und	2	3.922,36	7.844,72
30	Neurodyn 2 canais portátil	Und	1	1.447,25	1.447,25
31	Respiron	Und	7	49,40	345,80
32	Shaker	Und	7	70,02	490,14
33	Escada de agilidade	Und	5	112,50	562,50
34	Halteres 500g	Und	10	45,88	458,80
35	Halteres – 1kg	Und	10	49,18	491,80
36	Mini bike	Und	3	279,86	839,58
37	Kit mini band c/3	Kit	2	49,34	98,68
38	Aspirador portátil	Und	2	1.955,69	3.911,38
39	Suporte de parede de bola	Und	6	122,40	734,40
40	Faixa elástica leve	Und	10	30,00	300,00
41	Faixa elástica media	Und	10	39,60	396,00
Total R\$					59.529,43

Unidade orçamentária: QDD/2026.

Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sra. Amanda Thayse Medeiros Guedes (pela contratada).

Coremas - PB, 07 de agosto de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:193764DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 042/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 042/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7º e 8º da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	SLF4G15 PB	V010136797	04/07/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	13/08/2026
02	EXM4037 PB	V010136160	08/06/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	09/08/2026
03	JIU7C30 DF	V010136692	30/06/2026	ART. 181, X do CTB	5479-0	09/08/2026
04	MNE2752 PB	V010136657	15/06/2026	ART. 181, XV do CTB	5525-0	09/08/2026
05	KKY8175 PB	V010136226	12/06/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	09/08/2026
06	OFB1931 PB	V010136884	17/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	22/08/2026
07	QFF0977 PB	V010136881	17/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	22/08/2026
08	SKW7176 PB	V010137040	17/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	22/08/2026
09	NPZ0625 PB	V010136393	14/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	19/08/2026
10	OUS1H53 PB	V010137033	17/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	22/08/2026
11	TOY9C06 PB	V010136887	17/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	22/08/2026
12	QFM1D27 PB	V010136886	17/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	22/08/2026
13	QSM3G95 PB	V010137036	17/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	22/08/2026
14	TOV0G80 PB	V010136880	17/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	22/08/2026
15	OGD7443 PB	V010136888	18/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	27/08/2026
16	MYK5868 PB	V010136866	18/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	27/08/2026
17	NQK2118 PB	V010136897	14/07/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	19/08/2026
18	QFV1664 PB	V010136309	28/05/2026	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	09/08/2026
19	OXO9123 PB	V010136805	17/07/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	22/08/2026
20	RZS5J74 PB	V010136058	07/05/2026	ART. 182, VI do CTB	5622-2	09/08/2026
21	NQE2352 PB	V010137026	16/07/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	22/08/2026
22	MNS3816 PB	V010136343	13/07/2026	ART. 214, I do CTB	6122-0	19/08/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 06 de agosto de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:BE8D60BA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 034/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 034/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Arts. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe

a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	NPS0J33 PB	V010136200	ART. 181, I do CTB	05/05/2026	10/08/2026
02	SKV4178 PB	V010136508	ART. 181, VIII do CTB	08/06/2026	27/08/2026
03	QFT0A11 PB	V010136025	ART. 181, X do CTB	18/05/2026	10/08/2026
04	EDY0683 PB	V010136100	ART. 181, XI do CTB	08/06/2026	27/08/2026
05	MOE0H89 PB	V010136495	ART. 181, XVII do CTB	03/06/2026	20/08/2026
06	QFV1664 PB	V010136309	ART. 181, XVII do CTB	28/05/2026	20/08/2026
07	OFX1874 PB	V010136414	ART. 181, XVII do CTB	06/06/2026	27/08/2026
08	NQE2352 PB	V010136337	ART. 181, XVII do CTB	03/06/2026	20/08/2026
09	EWX0163 SP	V010136274	ART. 181, XIX do CTB	20/05/2026	10/08/2026
10	OGC9487 PB	V010136217	ART. 181, XX do CTB	06/06/2026	27/08/2026
11	MNZ2215 PB	V010136127	ART. 186, II do CTB	28/05/2026	20/08/2026
12	PMF5683 PB	V010136171	ART. 186, II do CTB	05/06/2026	27/08/2026
13	NQE1235 PB	V010136313	ART. 186, II do CTB	30/05/2026	20/08/2026
14	MOP0389 PB	V010136130	ART. 186, II do CTB	30/05/2026	10/08/2026
15	NQB7F62 PB	V010136182	ART. 206, III do CTB	06/06/2026	27/08/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: **15 (quinze)**.

Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 07 de agosto de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A19B2541

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 087/2026

À Ilma. Contratada

SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA, com sede na Avenida Manoel Borba, 720, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56.800-123; inscrita no CNPJ sob o n.º 62.077.080/0001-30.

O **MUNICÍPIO DE POMBAL/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. **285/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **003/2026**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

O Contrato n.º 285/2026 tem por objeto a " **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.**".

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminado(s), a ser(em) fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 026717 e n. 026726):

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
030124	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND
030083	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	EMS	UND
030088	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND
030110	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND
030113	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	UND
030121	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	EMS	UND
030128	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB	COMP

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 6 (seis) horas após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, não foi realizada a entrega do(s) item(ns) requisitado(s) para atender as urgências da FARMÁCIA BÁISCA, CAPS Infantil, Coordenação do SAMU, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Coordenação da POLICLINICA, no prazo previsto no contrato, conforme informado pela referida secretaria, cujas orientações e especificações foram encaminhadas para o e-mail informado.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) para a Secretaria Municipal de Saúde vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. **285/2026**, oriundo do Pregão Presencial n. **003/2026**, para que apresente, em 24h, informações/justificativa quanto à inobservância ao prazo de entrega previsto no contrato para o(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

Pombal-Pb, 07 de agosto de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3AF471C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2026

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Rubens Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS COMPOSTOS POR KITS PEDAGÓGICOS PARA ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR: ANTARES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ: 51.226.647/0001-77						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	PROJETO PEDAGÓGICO – HORA DO DESCANSO: Destinado a crianças de creches e pré escolas de 0 a 7 anos, com o objetivo de proporcionar o descanso e o aprendizado. Contendo: 1 Baú medindo: 1m x 1m x 1m todo feito em mdf de 15mm, com alças e rodízios 360 graus e decorado. 220 unidades de livros em vários temas e formatos de literatura infantil. 15 unidades de caminhas empilháveis; com as seguintes especificações; As duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno, com dimensões mínimas de 60 cm largura x 13 cm profundidade x 15 cm altura. O produto deverá ser atóxico, anti uv, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. Deve conter drenos que permitam a lavagem e higienização total. Deve conter compartimento para receber de forma firme e segura a estrutura de mosquitoireiro. Ponteiras de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio. Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,50mm. Liga 6063 de tempera do alumínio: T5. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 355g/m² anti fungo, anti UV, anti oxidante, isento de F–talatos, não propagador de chamas, antitranspirante e lavável. Alta resistência a peso, suportando até 80 Kg. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. O conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tensionado, sem imperfeições, como ondulações no leito ou ainda o efeito de “barriga” no centro da caminha. A cama não deve conter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possam se soltar facilmente. Todas as peças devem se encaixar perfeitamente, não sendo permitido espaços e folgas entre os componentes. A cama deve ter estabilidade lateral, não sendo permitido tombamento, afim de evitar acidentes e promover segurança total durante o uso. A CAMA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Medidas mínimas: 135 cm comprimento x 60 cm largura x 15 cm altura. Garantia de 18 meses. Apresentar catálogo do produto com todos as característica exigidas. GERAL: 1) LAUDO DE CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE PARA SEGURANÇA REGULAMENTADO PELA ABNT NBR NM300:2004 2) LAUDO DE CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE PARA SEGURANÇA REGULAMENTADO PELA ABNT NBR 15860:2016 3) CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE/IBAMA ALUMÍNIO: 4) LAUDO DE CERTIFICAÇÃO DO ALUMÍNIO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 7000 LONA 5) LAUDO QUE ATESTE A EFICÁCIA ANTI CHAMA CONFORME NORMA FMVSS 302/1991 6) AUSÊNCIA DE F–TALATOS CABECEIRA: 7) LAUDO ANTIBACTERIANO EFICAZ PARA CEPAS GRAN-POSITIVO E GRAN-NEGATIVO 8) LAUDO DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO – ATESTANDO OS ÍNDICES DE RIGIDEZ/IMPACTO CONFORME NORMA ASTM D256–10. 06 unidades de puffs de bichinhos de pelúcia com selo do immetro. 01 unidade de tapete circular ilustrado, medindo 1,90m, feito em corvin, sem emendas com a espessura de 5cm com espuma D33 em alto relevo coloridos e ilustrado com animais marinhos, reptéis, anfíbios e mamíferos.	PRÓPRIA	KIT	4	34.800,00	139.200,00
3	PROJETO PEDAGÓGICO INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO: 1 ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS,RODÍZIOS,DECORADO, FECHADURA E COM O NOME DO PROJETO	PRÓPRIA	KIT	4	32.200,00	128.800,00

	MEDINDO: 2m x 1m x 0,60, CONTENDO 4 PRATELEIRAS. 1uni Linguagem de Sinais Soletando Jogo didático confeccionado em MDF com o objetivo de estimular o aprendizado da linguagem em libras auxiliando a criança a memorizar o alfabeto de forma lúdica. medidas: 3x3x0,3 e peças medindo também 5x5x0,5. 1uni jogo Alfabeto Ilustrado LibrasJogo didático confeccionado em MDF ,contendo 78 peças, com o objetivo de estimular o aprendizado da linguagem em libras através de associação entre a figura que representa a letra, o alfabeto e o sinal correspondente na Linguagem de sinais. 1uni jogo Numerais e Quantidades Libras Jogo confeccionado em MDF contendo 30 peças com o objetivo de estimular o aprendizado da linguagem em libras através de associação entre a figura que representa a quantidade, o número e o sinal correspondente em Libras. 1 uni jogo memória educativa alfabeto em libras Jogo confeccionado em MDF contendo 56 peças medindo 5x5x0,3cm um divertido e animado jogo de memorização e concentração, onde o objetivo é associar o sinal em libras as letra do alfabeto. 1 uni jogo descubras as cores e libras Jogo cofeccionado em MDF contendo 30 peças, medindo 7x7x0,3cm. Com o objetivo de estimular o aprendizado das cores na Linguagem Brasileira de Sinais além de desenvolver o pensamento lógico, a atenção e a percepção Página 23 visual, a associação. 1 uni jogo Brincando com Palavras e Sinais Jogo didático confeccionado em MDF contendo 60 peças, medindo 9x5,5x0,3cm. O jogo auxilia na memorização, na coordenação motora, na discriminação de elementos, no enriquecimento do vocabulário em LIBRAS / Português e no aprendizado dos gestos (LIBRAS). 1 uni jogo Bingo em Libras Jogo didático que contém 10 placas (tabuleiros)em MDF tamanho 18 x 18 x 0,3 cm + 100 marcadores em EVA tamanho 2 x 2 x 0,5 cm +27 letras em EVA tamanho 3,5 x 3,5 x 0,4 cm. Auxilia na memorização do alfabeto em Libras, na socialização e inclusão. 1 uni jogo Encaixe as Letras Alfabeto em Libras Jogo didático confeccionado em MDF, contendo 54 peças, medindo 12x8x0,3cm. Quebra-cabeças desenvolvido para aprendizagem da Linguagem de sinais (LIBRAS) com 54 peças para a criança associar o alfabeto convencional ao símbolo em Libras. 1 uni jogo Painel Ilustrado Página 24 Linguagem de Sinais de Libras Painel ilustrado com linguagem de sinais (LIBRAS). Medida: 38x50cm 1 uni jogo Loto Libras Jogo didático que estimula o aprendizado da linguagem de libras e auxilia a criança a memorizar de forma lúdica o alfabeto. Contém 210 peças sendo: 10 placas 18 x 18 x 0,3 cm e 200 letras em MDF tamanho 2,5 x 3 x 0,3cm. 1 uni Relógio Educativo Relógio Educativo em Libras. Medida: 25x25 cm 1uni jogo Memoria Educativa Animais em Libras Jogo confeccionado em MDF, impresso em silkscreen, composto por 40 peças medindo 5 x 5 x 0,3 cm. 1 uni jogo Memoria Educativa Alimentos em Libras Jogo confeccionado em MDF, impresso em silkscreen, composto por 40 peças medindo 5 x 5 x 0,3 cm. Página 25 Relacionar as figuras de alimentos com suas respectivas representações em LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais). 1 uni jogo dominó educativo animais em libras Jogo didático confeccionado em MDF, contendo 28 peças, medindo 7x3,5cm. O produto é ideal para o aprendizado dos sinais em libras de forma lúdica. 1 uni jogo Aprenda a Contar em Libras Jogo de sinais em Libras, confeccionado em M.D.F. Composto por 30 peças medindo 10 x 10 x 0,3 cm em média. Estimular o aprendizado da linguagem em libras através de associação entre a figura que representa a quantidade, o número e o sinal correspondente em Libras. 1 uni adaptador tesouro mola Adaptada com uma haste semi-rígida unindo os dois orifícios de encaixe dos dedos. Proporcionar facilidade no movimento de abrir da tesoura, assim o usuário necessita apenas realizar uma pressão para fechar a tesoura, que retorna automaticamente para a posição aberta. Medida: 20x10x1cm 1 uni Adaptador Aranha-mola Página 26 Contém um adaptador ergonômico, tubular flexível, que permite ajustes graduais tamanho médio 8 x 8 cm. Facilitar, direcionar ou substituir a pinça tripode, necessária para a atividade de escrita. Indicado para casos de paralisia cerebral, AVEs, pós operatório do polegar, tendinites, lesão medular e outros, onde se deseja facilitar, reeducar ou substituir a preensão necessária para a escrita. 1 uni jogo da velha adaptado Jogo didático confeccionado em MDF, tamanho 20 x 20 x 6 cm, cuja tampa contém o tabuleiro de Jogo da Velha em baixo relevo para identificação das casas e furos para encaixe das peças; 10 peças em MDF com encaixe tipo pino. Estimular a recreação e a socialização através do jogo e Desenvolve a capacidade de previsão de resultados, a discriminação de formas e texturas além de desenvolver a orientação espacial. 1 uni jogo dama adaptado Jogo didático confeccionado em MDF, tamanho 25 x 25 x 6 cm, cuja tampa contém o tabuleiro Página 27 de Jogo de Dama em baixo relevo para identificação das casas e furos para encaixe das peças; 1 uni jogo trilha adaptado Jogo didático confeccionado em MDF, tamanho 25 x 25 x 6 cm, cuja tampa contém o tabuleiro de Jogo de Dama em baixo relevo para identificação das casas e furos para encaixe das peças; 1 uni jogo dominó adaptado Jogo de dominó adaptado com 28 peças em MDF com acabamento de alta qualidade e durabilidade, Ideal para desenvolver a habilidade estratégica e o raciocínio, assim como exercitar a concentração, noções matemáticas, percepção visual, tátil e memorização. 1 uni jogo dominó tradicional Desenvolvido para atender pessoas com visão subnormal o Dominó Baixa Visão possui peças grandes com cores contrastantes para facilitar a visualização das mesmas. Contém 28 peças em MDF tamanho 10x5x0,3cm. Página 28 1 uni jogo dados em Relevô Desenvolvido para atender pessoas com dificuldades visuais. O Dado Adaptado tem em suas faces pontos em alto relevo que facilita a percepção tátil. Contém 02 peças em madeira medindo 4,5x4,5cm. 1 uni jogo alfabeto em braille Associa o alfabeto com o sistema de escrita Braille, estimular a formação de palavras e a alfabetização Caixa de madeira tamanho 26 x 18 x 8 cm – Alfabetário Braille. Alfabetário Braille com 26 peças em MDF tamanho médio das peças 4 x 8 x 0,3 cm (alfabeto latino e braille) 1 uni hora em braille 1 uni jogo 0 a 9 em braille O uso deste jogo possibilita a percepção e interpretação por meio da exploração sensorial, facilitando o aprendizado dos números e a contagem até 9. Composto por 10 peças em MDF medidas 8,0 x 4,0 x 0,5 cm com números 0 a 9 e a respectiva representação em alto relevo. Página 29. 1 uni números em libras 10 peças 3,5x4,5 cm 1 uni alfabeto em libras 28 peças medindo 4,5x3,5cm. Livros técnicos para auxílio ao professor: O gestor audível. O aluno incluído na educação básica. O aluno problema. Educação especial sendo inclusiva. Ensino de música para pessoas com transtorno do espectro autismo. Educação inclusiva e direitos humanos. Inclusão em educação. Alfabetização para alunos com deficiência intelectual. Matemática para alunos com deficiência intelectual. Autismo limites e possibilidades. Autismo trabalhando com a criança e com a família. Coleção de livros para os alunos: Coleção ciranda da inclusão. Coleção trabalhando as diferenças e a inclusão social. Coleção autismo na infância. O álbum de figurinhas. Doce ou salgado. Quero ouvir você. Coleção animais: Página 30 O medo do escuro. Separação dos pais. Aprender e competir. Fase dos porquês. Coleção valores para a vida toda. Coleção Bullying na escola. Coleção etnias para nossas crianças. ISBN DO PROJETO: 9786599827778 AUTOR: JOÃO PAULO RODRIGUES					
4	PROJETO PEDAGÓGICO SUPER CRECHE – Destinados a atender creches e pré–escola. Contendo: 200 livros infantis com temas variados, 01– Estante HOUSE EM MDF COM Ralizes DESMONTÁVEL: Altura: 160 cm Largura: 98 cm Profundidade: 30 cm 01– TAPETE E.M EVA 1m x 1m 2cm de espessura o 1–Jogo Pedagógico aprender brincando a contar. Brinquedo didático em madeira com peças coloridas em formato de números. Estimula a coordenação motora, concentração e o aprendizado de cores, números e a contar. 01–Jogo Pedagógico aprenda brincando didático cores e alfabetos. Tabuleiro Cores e Alfabeto – Aprenda Brincando Didático Woodtoy Cores e Alfabeto – Aprenda Brincando no Tabuleiro Didático Jogo pedagógico aprenda brincando didático cores e números.01– Tabuleiro Cores e Números – Aprenda Brincando Didático Woodtoy Cores e Números – Aprenda Brincando no Tabuleiro Didático. O Tabuleiro é um Brinquedo didático em madeira com peças coloridas para encaixar, são 10 números coloridos, Jogo pedagógico aprenda brincando didático cores e formas. 01– Brinquedo didático em madeira com peças coloridas para encaixe com formas diversas. Estimula a coordenação motora, concentração e o aprendizado de cores e formas. 01–Batemartelo Bate pinos medindo 10x20x25cm, com frenagem em borracha, acompanhado de 4pinos coloridos e um martelo Para reiniciar atividade basta girá-lo em 180. CE– BRI/CEPEX – N 00928–96 01– Boneca Branca Boneca Angelina Loira 62 Frases 48cm. 01– Boneca Milk Collezione Angelina NEGRA 48cm. 01–Carrinhos de montar Big Friends 3 – 72 Peças Carrinhos de Montar.01– Gangorra Anda Cavalinho com Som dimensões (a x L x c): 0.52m x 0.28m x 0.8m que emite som de galope.Auxilia no desenvolvendo da coordenação motora, concentração e equilíbrio. 01.– Mesa Sirizinho Colorida e segura, reúne os amiguinhos para as brincadeiras, além de ser um espaço perfeito para as crianças pintarem e desenharem. Temática em forma de siri, seus olhos giram e podem formar expressões. Ideal para até 04 crianças.01 – Gira Peto para até 04 crianças Temático em forma de Pato, seus olhos giram e podem formar expressões. É seguro, confortável e muito divertido.Playground ursinho 01– E3aby Play Ursinho Com capacidade para até 2 crianças, ele conta com 2 escorregadores e 1 cesta de basquete Esse produto vai ajudar no desenvolvimento social e físico, além de proporcionar muita diversão. 01–TOCA 3 em 1 Toca Infantil – Toca 3 Em 7 Cl 150 Bolinhas E3aby Land Mesinha de Atividades 01–Mesinha de atividades com tampa abre e fecha. Acompanha formas geométricas, números, letras e engrenagens Estimular noções de ordem	PRÓPRIA	KIT	4	38.760,00	155.040,00

e organização 12 meses O1–Fogão de Brinquedo Master Chef Eletrônico produzido com materiais de alta resistência para garantir maior durabilidade e segurança durante o uso. Além disso, é projetado para deixar as brincadeiras muito mais realistas e interativas, afinal ele conta com vários botões que funcionam de verdade, sons de fervura e fritura, luzes incríveis, forno com tampa abre e fecha e grelha conjugada. O1– 131G COSNTRUTOR, confeccionado em espuma, revestido em corino, impresso em bagum com tinta solvente. Cada peça mede aproximadamente (c x A x l) 20 x 10 x 7 cm Acondicionado em sacola pvc cristal, com alça e zíper. O1–KIT Bola Tecido Levo baby 4 Dado chocalho e baby confeccionado em tecido com macio e contém imagens de animais, número e letras para aprender. Estimula o desenvolvimento da visão, tato, audição, linguagem e lógica. O1–KIT E3LOCAO Com 88 Peças Blocos de montar coloridos que estimulam as habilidades psicomotoras, criatividade e imaginação das crianças. O1– Casinha Divertida Play Time, ajuda a criança com a coordenação motora, distinção de formas e cores. Ele vem com blocos didáticos para encaixar, discador com barulhinho e martelinho e pinos para bater. O1–Mesa Didática Atividades Infantil Pedagógica Play Time possui várias funcionalidades para proporcionar interatividade de forma segura, estimulando a coordenação motora e conhecimento de cores e formas...					
TOTAL					423.040,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTARES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

51.226.647/0001-77

Item(s): 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 423.040,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 06 de Agosto de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:678B20A0

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

